



ISPA | Instituto Superior de Psicologia Aplicada

**OS AUTORES DE CRIMES CONTRA A
LIBERDADE E AUTO-DETERMINAÇÃO
SEXUAL NO DISCURSO DOS PERITOS
PSIQUIATRAS MÉDICO-LEGAIS**

PEDRO FILIPE DE CARVALHO DA LUZ DOS REIS

Nº 11859

Orientador de Dissertação:

PROF. DOUTORA LÚCIA GOUVEIA PAIS

Tese submetida como requisito parcial para obtenção do grau de:

MESTRE EM PSICOLOGIA

Especialidade em Psicologia Clínica

Dissertação de Mestrado realizada sob a orientação de Prof. Doutora Lúcia Gouveia Pais, apresentada no Instituto Superior de Psicologia Aplicada para obtenção de grau de Mestre na especialidade de Psicologia Clínica conforme o despacho da DGES, nº19673 / 2006 publicado em Diário da República 2ª série de 26 de Setembro, 2006.

- Ao Instituto Nacional de Medicina Legal – Delegação de Lisboa, nas pessoas de Dr. Jorge Costa Santos, Dr. Fernando Vieira, Dra. Olindina Graça e Dra. Manuela Marques, que proporcionaram a oportunidade para a elaboração deste trabalho.
- À Prof. Doutora Lúcia Pais, pelas intermináveis horas que dedicou à orientação deste trabalho.
- À minha família, em particular à minha mãe, sem a qual esta viagem nunca teria tido lugar.
- À Mafalda Ferreira, pelo apoio, pela paciência, e pela confiança que sempre depositou em mim; por sempre me fazer dar mais um passo.
- Ao Gonçalo Mendonça, que tantas horas passou comigo no arquivo da Delegação de Lisboa do Instituto Nacional de Medicina Legal, pelas longas madrugadas de trabalho e discussão.
- Ao César Silvestre, incansável nas conversas que desde cedo partilhámos, e que em muito moldaram o meu percurso.
- À Cláudia Antunes, pela amizade.
- À Joana Mateus, por todo o material que me cedeu, pelas conversas no bar do ISPA.
- À Rita Delgado, por todas as ideias que fez surgir.
- À Susana Soares, por todos os desabafos que ouviu, por não me deixar perder no meu caminho.

Resumo

Procurou-se conhecer a caracterização que os peritos psiquiatras médico-legais fazem dos autores de crimes contra a liberdade sexual, designadamente, se as diferentes formas de cometer o crime de abuso sexual se traduzem na sinalização de diferentes características do funcionamento psíquico dos indivíduos. Procedeu-se à pesquisa do arquivo da Delegação de Lisboa do Instituto Nacional de Medicina Legal (adiante: INML) para identificar os processos em que constasse relatório de perícia psiquiátrica médico-legal realizada a indivíduos envolvidos neste tipo de acto ilícito. Foram vistoriados 5185 processos, todos datando de entre 1990 e 1999, tendo sido identificados 30 processos contendo o relatório pretendido. Verificou-se que 10 peritagens foram realizadas na própria Delegação de Lisboa do INML e 20 foram realizadas nos Gabinetes Médico-Legais de diferentes hospitais sob a alçada daquela Delegação. O *corpus* assim constituído foi submetido a um procedimento fechado de análise de conteúdo, partindo de grelha categorial previamente estabelecida. Os resultados evidenciam diferenças metodológicas na elaboração das peritagens considerando os dois agrupamentos de documentos, com interferência no discurso produzido acerca dos indivíduos, e que é, depois, transmitido aos magistrados que sobre eles vão decidir.

Palavras-chave: abusador sexual, relatório médico-legal psiquiátrico, análise de conteúdo.

Abstract

This paper comes from an effort to better understand the way psychiatric experts describe the authors of crimes against the sexual liberty of others, namely, if different forms of sexual abuse will influence what characteristics of the subjects psyche the expert will focus his evaluation on. We conducted an overview of the archives of the Lisbon Delegation of the Instituto Nacional de Medicina Legal (henceforth: INML), so as to identify the case files containing the report made by a psychiatric expert, of evaluations made on subjects charged with this type of crime. A total of 5185 case files were consulted, all of which dated in between 1990 and 1999, and 30 case files were flagged as containing the desired document and type of crime. Of these, 10 evaluations had been conducted within the INML itself, and the remaining 20 had been performed by the several medical institutions under its regulation. We then subjected the corpus to a closed procedure of content analysis, using a previously constructed category grid. Results show methodological differences in the process of psychiatric evaluations, as noticeable in the documents produced which will, in turn, play a role in legal decision making.

Key-words: sexual abuse, psychiatric evaluation, content analysis.

Índice

Índice de Tabelas	VIII
Índice de Anexos	IX
INTRODUÇÃO.....	p.1
1 O indivíduo criminoso.....	p.3
1.1 O exame e o relatório pericial psiquiátrico.....	p.5
2 <i>Scientia sexualis</i>	p.9
2.1 Das práticas sexuais e seus desvios.....	p.10
2.2 O ofensor sexual.....	p.12
2.3 Poder, fúria e sexualidade.....	p.14
2.3.1 Poder.....	p.14
2.3.2 Fúria.....	p.16
2.4 Outras variáveis.....	p.18
2.4.1 A vítima.....	p.18
2.4.2 O menor e a autodeterminação sexual.....	p.20
2.4.3 Crenças e distorções cognitivas sobre o abuso sexual.....	p.22
3 Formulação da questão de investigação.....	p.24
4 Método.....	p.25
4.1 <i>Corpus</i>	p.25
4.2 Instrumento.....	p.25
4.3 Procedimento.....	p.29
5 Resultados e sua discussão.....	p.31
5.1 Pré-categoria A (personalidade).....	p.33
5.2 Pré-categoria B (socialização).....	p.35
5.3 Categoria D (caracterização da passagem ao acto).....	p.36
5.4 Categoria G (fundamentos).....	p.38
5.5 Categoria H (decisão).....	p.38
5.6 Categoria I (Características do funcionamento psicológico reveladas no momento da avaliação).....	p.39
5.7 Categoria K (imputabilidade/inimputabilidade).....	p.41
5.8 Categoria M (exames).....	p.41
6 Discussão.....	p.43
6.1 A questão da sexualidade.....	p.43
6.2 A inclusão de peças processuais.....	p.43
6.3 O diagnóstico de (in)imputabilidade.....	p.46
6.4 O prognóstico de perigosidade.....	p.46
6.5 Fundamentação de diagnósticos.....	p.47
6.6 Biótipos	p.49
6.7 Lisboa e Coimbra – algumas considerações.....	p.50

7 Conclusões.....	p.53
Referências.....	p.58
Anexos.....	p.61

Índice de Tabelas

Tabela 1. Proporção de unidades de registo (u.r.) por categoria e por grupo.....	p.31
Tabela 2. Proporção de unidades de registo (u.r.) para a Pré-categoria A, por grupo.....	p.34
Tabela 3. Proporção de unidades de registo (u.r.) para a Pré-categoria B, por grupo.....	p.35
Tabela 4. Proporção de unidades de registo (u.r.) para a categoria D, por grupo.....	p.37
Tabela 5. Proporção de unidades de registo (u.r.) para a categoria G, por grupo	p.38
Tabela 6. Proporção de unidades de registo (u.r.) para a categoria H, por grupo	p.39
Tabela 7. Proporção de unidades de registo (u.r.) para a categoria D, por grupo	p.40
Tabela 8. Proporção de unidades de registo (u.r.) para a categoria K, por grupo.....	p.41
Tabela 9. Proporção de unidades de registo (u.r.) para a categoria M, por grupo.....	p.42

Índice de Anexos

ANEXO 1 - Resposta ao pedido de autorização para realizar o presente estudo.....	p.61
ANEXO 2 - Tabela 10 – Proporção de unidades de registo (u.r.) para todas as sub-categorias, por grupo.....	p.62
ANEXO 3 - Quadro Categorical das perícias psiquiátricas médico-legais.....	p.64

Introdução

É notável o actual interesse pelo comportamento criminal, somos inundados no quotidiano por tentativas de o dissecar, de o compreender, no que parece ser um afastamento de interesse do tradicional herói, para um mais actual e aparentemente, mais sedutor, vilão. Sabendo que a forma como estamos expostos a determinadas questões influencia o modo de as percepcionarmos e mais, sabendo que essa percepção irá certamente ter um efeito naquilo que se considera a moralidade e a normalidade (Blackburn, 1996), é inevitável perguntar quais as repercussões sobre as decisões tomadas a nível da penalização ou despenalização de determinados comportamentos.

Analisando o discurso tecido em volta do indivíduo acusado de crime contra a liberdade e auto-determinação sexual, procurámos saber quais as temáticas consideradas pelos peritos como mais pertinentes, quais as fontes mais frequentemente procuradas por forma a sustentar um diagnóstico, ou mesmo por forma a complementar a informação recolhida em situação de avaliação, sabendo que estas questões estariam intimamente ligadas com a percepção que os magistrados teriam dos sujeitos e consequentemente, com as decisões que viriam a tomar.

Os dois capítulos iniciais deste trabalho pretendem reflectir a pesquisa efectuada, com o objectivo de melhor perceber os actos e os procedimentos de avaliação empregues pelos peritos, bem como o contexto físico, deontológico e ético em que os documentos foram criados. Por contexto físico consideramos as condições que rodeiam os sujeitos intervenientes no processo, a presença de terceiros, as causas que levam à realização das perícias, entre outros. Já deontológicas e éticas são as questões mais específicas ao perito relator, que se vê frequentemente, como mencionaremos mais a frente, dividido entre os seus princípios e o que lhe é exigido pelo magistrado, seja a nível profissional, ou mesmo a nível da reacção pessoal aos sujeitos, que terá de suprimir em prol da imparcialidade.

Debruçámo-nos sobre toda uma década de registos documentais, compreendidos entre o ano de 1990 a 1999, procurando sempre responder à questão que motivou o presente estudo, a procura de um maior entendimento desse processo que é o de *falar* o indivíduo criminoso e assim, permitir que outros decidam. Procurou-se compreender que julgamentos são potenciados, que dimensões privilegiadas, e que aspectos

ignorados, procurando sempre fazer sobressair não só o evidente, mas também as particularidades, tendo em conta o tipo de instituição que produz o discurso analisado.

Num quarto capítulo abordamos as questões metodológicas deste trabalho, procurando tornar transparente, bem como replicável, a condução da pesquisa empírica e, num quinto capítulo apresentamos uma discussão sobre os resultados obtidos.

Finalmente, a sexta e última secção deste trabalho procura dar perspectiva a toda a informação recolhida, procurando identificar semelhanças e disparidades nos discursos analisados, bem como fazendo ressaltar aspectos que apenas um olhar além dos números poderia trazer. Abordam-se ainda, as limitações metodológicas, bem como potenciais estudos que poderiam complementar, ou mesmo surgir em resposta a este trabalho.

1 O indivíduo criminoso

Vários foram os olhares sobre o comportamento criminoso, bem como as vozes que sobre ele se pronunciaram. Se no século XVIII interessava ainda estudar o crime enquanto acto que lesava todo o tecido social (Manita, 2001), já no século XIX torna-se clara uma mudança progressiva, potenciada pela escola criminológica positivista italiana (e.g., Ferri, 2003; Manita, 2001), que se manifesta por um interesse em procurar resolver o problema da origem do acto criminal, um interesse em encontrar as condições que induziram um homem a cometer determinado crime. Revendo o estudo do criminoso, ao longo dos tempos, é inevitável mencionar Lombroso (1876, in Manita, 2001) que, com a publicação de *L'Uomo Delinquente*, «inaugura» a escola positivista italiana. Este autor, tendo por base o estudo bio antropológico do delinquente, procurava encontrar e identificar os estigmas físicos daquele que chamou de «homo criminalis» que via como sendo um ressurgimento filogenético da «besta primitiva» (Manita, 2001). A sua obra largamente contestada, Lombroso vê-se «forçado» a rever não só as tipologias que apresenta como o “leque dos factores causais do crime” (Manita, 2001, p. 38). Assim, abandona uma lógica puramente bio antropológica, alterando a sua proposta de tipologia do criminoso para incluir três categorias: o *criminoso nato*, o *criminoso alienado* e o *criminalóide* ou *criminoso ocasional* (Manita, 2001). Ferri, por sua vez, sugere que o comportamento do criminoso seria também influenciado por factores sociológicos, alheios à sua vontade, naquele que parece ser, também, um momento fulcral na transição do estudo do acto criminal para o estudo do criminoso, enquanto indivíduo.

O Direito preocupava-se, até então, em “isolar, neste homem abstracto, fragmentos indivisíveis, que são a *intenção*, a *imputabilidade* e a *culpabilidade*, expressões do livre arbítrio” (Rocha, cit. in Pais, 2004, p.48), pelo que, finalmente, o olhar médico se debruçou sobre os cárceres, consequência de um cada vez mais notório interesse científico pelo indivíduo criminoso, bem como de uma aliança entre os saberes do Direito e da Medicina, que rapidamente se evidenciou (Pais, 2004; Santos, 1988). E seria este olhar inquisitivo, procurando relacionar comportamentos, comparando e diferenciando potenciais de produção, observando os sujeitos, para melhor compreender como maximizar a produção de riquezas (Diniz, 1995; Foucault, 2005; Pais, 2004), que viria a possibilitar a emergência de um sistema que permitia uma constante inspecção do indivíduo – o panóptico de Bentham (2003). Ora se o panóptico ditava que todo o

indivíduo deveria estar sob olhar atento a todos os instantes, independentemente do propósito que o levava a ser observado, o exame surge como um registo documental dessa mesma observação, tornando o indivíduo um objecto analisável, mensurável. O indivíduo é, assim, literalmente transcrito para o papel, tornando-se aí um ser estático, o que permitirá não só compará-lo perante um grupo, mas perante si mesmo (Foucault, 2005; Pais, 2004).

É precisamente por ser um registo documental da individualidade que o exame permite não só tornar o sujeito num objecto de saber e de poder mas, também, permite ver o sujeito sem ser visto (Foucault, 2005; Bentham, 2003), pois é através do relato do exame que se faz a comunicação entre os vários saberes, nomeadamente entre os saberes da Medicina e do Direito. Como se processa, então, esta comunicação? Encontramos a resposta a esta questão no Código de Processo Penal (adiante: CPP), onde estão tipificadas as *Perícias sobre a personalidade*, e as *Perícias (psiquiátricas) médico-legais*, ao abrigo dos artigos (adiante: art.º) 160º e 159º, respectivamente (Luzia, 2005). Estes são, de facto, alguns dos variados elementos probatórios que dizem respeito directamente à pessoa. Visam determinar o

estado psíquico [do indivíduo], a existência de anomalias ou patologias mentais, as características psíquicas, o grau de socialização, a perigosidade, as condições pessoais, sociais e familiares, o estado de dependência de substâncias tóxicas e até mesmo a credibilidade das declarações produzidas no processo (Jardim, 1991, p. 183).

Lievens (1981) refere a perícia psiquiátrica como um instrumento que permite averiguar quanto a eventuais desequilíbrios aquando da passagem ao acto, sendo também um factor importante na decisão sobre o tratamento ou internamento. Assim, depreende-se que não só o discurso médico (pericial) é regido pelas questões e exigências do Direito, mas também que o discurso jurídico é passível de ser influenciado pelo que o perito lhe comunica sobre o criminoso. Como disse Da Agra (1986), é agora necessário que os novos saberes (médico e psicológico) paguem as dívidas que contraíram para com a justiça, “a dívida da sua existência” (Da Agra, 1986, p. 312) tornando-a, agora, sábia.

1.10 exame e o relatório pericial psiquiátrico

Como poderão então, tais dívidas ser saldadas? Em resposta a esta questão retornemos um pouco ao exame, esse

exame que coloca os indivíduos num campo de vigilância situa-os igualmente numa rede de anotações escritas; compromete-os em toda uma quantidade de documentos que os captam e os fixam. Os procedimentos de exame são acompanhados imediatamente de um sistema de registro intenso e de acumulação documentária. Um poder de escrita... (Foucault, 2005, p.157) .

“O exame combina as técnicas da hierarquia que vigia e as da sanção que normaliza. É um controle normalizante, uma vigilância que permite qualificar, classificar e punir. Estabelece sobre os indivíduos uma visibilidade através da qual eles são diferenciados e sancionados” (Foucault, 2005, p.154). Seriam portanto, os objectivos do exame, os de qualificar, classificar, para depois, apropriadamente punir. Como se faz, então, a qualificação e classificação do examinando? Foucault (2005, p.155) diz-nos que através de “técnicas particulares e inovações importantes. Uma se referem aos métodos de identificação, de assimilação, ou de descrição”.

Ora se os objectivos do exame são, como já escrevemos, a qualificação, classificação e punição do examinado, o seu produto é, sem dúvida, o relatório documental, portanto, escrito. Sobre o relatório, parece-nos pertinente citar Gonçalves e Machado (2005, p.38) que nos relembram que “a prova pericial tem por objecto (...) não só a percepção, mas também a apreciação (a interpretação e avaliação) dos factos, feita por peritos que possuam os conhecimentos técnico-científicos ou artísticos exigidos pelo caso concreto”. De facto, já Foucault (2005, p.159) nos alerta para isto, quando diz que “o exame, cercado de todas as suas técnicas documentais, faz de cada indivíduo um «caso» (...) [que] não é mais, como na causística ou na jurisprudência, um conjunto de circunstancias que qualificam um acto e podem modificar a aplicação de uma regra, é o indivíduo tal como pode ser descrito, mensurado, medido, comparado a outros e isso na sua própria individualidade; e é também o indivíduo que (...) tem que ser classificado, normalizado, excluído, etc.”. Assim, não é só pertinente como imperativo que hajam

“procedimentos de avaliação que (...) identifiquem potenciais de risco e forneçam indicações importantes para o encaminhamento destes sujeitos para programas de intervenção, quer em meio prisional quer sob outra medida alternativa à pena de prisão” (Gonçalves & Machado, 2005, p.129).

O relatório pericial surge, então, como um ponto de contacto indispensável entre saberes, mas também entre técnicos e instituições. Pede-se ao perito que se pronuncie sobre a alienação mental, bem como sobre eventual responsabilidade e (in)imputabilidade do examinado face aos actos que lhe são atribuídos. Polónio (in Azevedo, 1987, p. 35) descreve o que era, então, o objectivo do exame pericial, este

destina-se a avaliar a imputabilidade e perigosidade do arguido (...) é contra a deontologia médica saber se o arguido cometeu ou não o crime de que é acusado. O perito apenas tem de pronunciar-se sobre a existência de doença mental, imputabilidade e perigosidade.

Ora, que estes objectivos ainda se mantêm não é novidade, mas tal parece-nos um pouco surpreendente, dada a especial situação da avaliação da perigosidade criminal (Saraiva, 1993; Silva, 1998). É que este é um conceito que, embora remontando às teorizações de Garofalo em inícios do século passado, se encontra profundamente enraizado na maneira de fazer e aplicar a legislação (Manita, 2001). O que é, então, esta ideia de perigosidade? O conceito de perigosidade remonta a uma época positivista, em que tudo é visto como mensurável (Manita, 2001), e terá

surgido pela primeira vez [na legislação portuguesa] em 1954 (Dec.-Lei nº 39688 de 5 de Junho de 1954) referido como *tendência para a perpetração de actos de violência*. Trata-se de uma concepção jurídica (...) [e é relativa a uma] previsão futuroológica (...) difícil, complexa, e coloca um dos principais conflitos entre o direito e a psiquiatria (Saraiva, 1993, p. 96-97).

Concluimos, então, que é pedido ao perito um “diagnóstico previsional” (Ost, cit. in Pais, 2004, p.160), sendo as medidas de coacção aplicadas, por vezes, baseadas não em actos concretos, mas em algo intangível, eternamente preso no futuro.

Este é um conceito que coloca o perito perante um sério dilema, pois ora se recusa a pronunciar-se sobre possíveis prognósticos, indo contra as suas obrigações legais (Saraiva, 1993), ou, para cumprir com estes quesitos, se vê forçado a pôr de lado as suas obrigações morais e éticas, por se pronunciar, enquanto testemunha perita, sobre algo que não pode

objectivamente medir (Grisso & Appelbaum, 1992, in McGuire, 1996; Manita, 2001; Simões, 1999). Esta é, aliás, uma opinião quase consensual na literatura analisada, pelo que, deparados com a manutenção deste quesito, somos forçados a questionar quanto à capacidade de comunicação entre os discursos médico e do direito.

Se por vezes somos forçados a questionar quanto a esta comunicação, também somos, ocasionalmente, alertados para comunicações contaminantes, entre estes discursos, sendo então necessário questionar também “como são lidos, entendidos e usados tais resultados pelos especialistas na aplicação da lei criminal? E o que pretendem, exactamente, estes especialistas, quando solicitam relatórios periciais?” (Pais, 2006, p. 322). Somos alertados para a existência de um “efeito de contaminação de discursos” (Pais, 2004, 2006), que se manifesta na quantidade e qualidade da informação que os magistrados fornecem aos peritos, e no discurso que o perito tece sobre os indivíduos em questão, bem como nas sentenças proferidas. Fica-se então, com a ideia de que há um ciclo que se perpetua, sendo os intervenientes, magistrados e peritos, envezados mas também, envezantes (Pais, 2006). Poder-se-ia fazer, aqui, uma ligação com as palavras de Barreiros (1991, p.55), que nos fala de uma transição de um poder jurídico supremo, ao qual compete a livre apreciação das provas, em que a “força probatória das respostas dos peritos é fixada livremente pelo tribunal”, para uma aplicação do poder jurídico em que o perito não é mais um mero consultor, em que o juiz se encontra obrigado a fundamentar as suas decisões quando contrárias às fundamentadas pelo perito. Deu-se portanto, aquilo a que o autor chamou de uma transição do “juiz como perito dos peritos, ao perito como juiz dos juizes” (Barreiros, 1991, p. 51), pois embora continue a fazer-se valer do princípio de livre apreciação de prova, o juiz não se vê em posição de colocar em causa o parecer técnico (Barra da Costa, Carneiro & Silva e Costa, 2001), sob pena de desacreditar um saber que ele próprio procurou, por forma a obter uma maior compreensão do caso em questão.

Porém, não é só sobre perigosidade que o psicólogo pode ser chamado a dar resposta. Entre os quesitos com que o perito frequentemente se depara, contam-se também, a determinação da culpa e da (in)imputabilidade. Relativamente à questão da imputabilidade, Saraiva (1993, p. 96) lembra-nos da importância da “integridade da tríade liberdade-inteligência-vontade, associada às noções valorativas de bem *versus* mal e de lícito *versus* ilícito”. O autor refere que, na confirmação destes vectores, aquando do momento do delito, considera-se que se o transgressor possui capacidade de

autodeterminação, tem adquirida a capacidade de culpa (Saraiva, 1993). Inimputabilidade ser, pois, a “incapacidade para no momento do delito reconhecer a ilegalidade ou ilicitude do acto cometido por existir um quadro psicopatológico” (Saraiva, 1993, p. 96). Parece-nos pertinente, neste momento, lembrar o contributo de Pinto da Costa (in Saraiva, 1993, p. 96) que reflecte sobre “inimputabilidade ocasional (...) [como a] momentânea perda da liberdade, por anulação da capacidade de decidir, ou no aparecimento de impulsos psicopatológicos inacessíveis ao controlo da vontade, eventualmente originários de certos crimes”.

Saraiva (1993) refere que o relatório pericial deve, de acordo com o Decreto de 8 de Fevereiro 1900, conter sempre quatro partes: Introdução, história do caso, resultado do exame directo e opinião do perito. Azevedo (1987, p.38) refere ainda, reportando-se ao art.º 189 do CPP, que todo o propósito do exame é o de permitir a fundamentação de uma opinião, que refere como “parte vital do relatório”, admitindo ainda como aceitáveis a utilização de classificações, sempre que devidamente explicadas.

Há que ter em conta, no entanto, que o relatório pericial não tem como objectivo ser uma história clínica, que permita a discussão em reunião médica. Deve, portanto, ser utilizada na sua elaboração, uma linguagem simples, limitando-se o uso de termos excessivamente técnicos, por forma a que o documento final seja de fácil compreensão por parte dos magistrados (Azevedo, 1987). Adicionalmente, e também procurando uma clara comunicação entre saberes, o relatório não deverá assumir tamanhos desproporcionais, pelo que não deve ser nem demasiado conciso, nem demasiado extenso.

2 *Scientia sexualis*

Abordámos já os discursos que se tecem em volta do indivíduo criminoso, e que têm como objectivo serem suportes para uma decisão justa e sábia por parte do magistrado. Falta porém, um olhar mais atento sobre os discursos que se criam em torno dos comportamentos sexuais humanos. Como disse Foucault (1994, p.11), “com que cautelas, com que prudência médica, com que garantias científicas de inocuidade, e quantas precauções para manter tudo, sem risco de «extravasamento», no espaço mais seguro e discreto” é elaborado este discurso?

É também Foucault (1994) que fala de um *aferrolhamento*, uma repressão da sexualidade, do qual a sociedade ocidental apenas se viria a libertar por volta do século XIX. O “século XVII: seria o início de uma idade de repressão, própria das sociedades chamadas burguesas e de que não estaríamos talvez ainda completamente libertados” (Foucault, 1994, p.21). É assim que Foucault inicia o seu capítulo sobre o que chamou de hipótese repressiva (Foucault, 1994, p. 15) da sexualidade. Segundo este autor, o período referido foi um período em que o sexo terá sido “ao mesmo tempo, expulso, denegado e reduzido ao silêncio, não só não existe, como não deve existir, e far-se-á desaparecer à mínima manifestação – actos ou palavras” (Foucault, 1994, p.10). Condenado ao silêncio por este puritanismo vitoriano, a sexualidade humana torna-se algo sobre a qual “nada há a dizer, nem a ver, nem a saber” (Foucault, 1994, p. 10).

Que o comportamento sexual foi condenado, e consequentemente, mais alvo de censura do que de estudo científico é inegável. No entanto, o autor admite que terá sido mesmo esta repressão a causa de uma “multiplicação dos discursos sobre o sexo, no campo de exercício do próprio poder: incitamento institucional a falar dele, e a falar dele cada vez mais” (Foucault, 1994, p. 22). Muito embora filtradas as palavras, controlados os contextos em que tais discursos se produziam, mencionado o pudor que se tinha perante tal assunto, facto é que havia um interesse interminável sobre o tema, um desejo de o classificar, de criar em torno dele um discurso não só moral mas racional, por forma a melhor o regulamentar, permitindo assim conhecer e resolver o problema económico-político da “população mão-de-obra” (Foucault, 1994). Interessava conhecer as taxas de natalidade, a precocidade, bem como a frequência das relações sexuais e a idade do casamento, conhecimento esse que viria a permitir criar uma nova moralidade em torno da sexualidade, uma moralidade em que “o casal,

legítimo e procriador [e portanto, criador de força laboral], é a lei. Impõe-se como modelo, faz valer a norma, detém a verdade...” (Foucault, 1994, p. 9).

Criam-se, então, as noções de moralidade, de normalidade e de desvio sexual. Directamente dependentes das normas sociais e, como estas, em constante mudança, várias foram as identidades do crime sexual, ou do comportamento sexualmente desviante (Blackburn, 1996).

Voltemos por um momento a Foucault (1994, p.55) que nos fala desta *scientia sexualis* “pelo menos até Freud, o discurso sobre o sexo – o discurso dos sábios e dos teóricos – teria ocultado constantemente aquilo de que falava (...). A pretexto de falar verdade, atevia medos por toda a parte; atribuía às mínimas oscilações da sexualidade de uma dinastia imaginária de males destinados a repercutirem-se em gerações e gerações” (Foucault, 1994, p.58). De facto, da obra de Foucault, *História da sexualidade*, depreendemos que mesmo o discurso científico sobre o comportamento sexual humano se centrou sobretudo nas suas aberrações e perversões, portanto, nos desvios.

2.1 Das práticas sexuais e seus desvios

“Aquilo que é identificado como crime sexual ou como sexualmente desviante depende de normas sociais em constante mudança” (Blackburn, 1996, p. 280). De facto, já Foucault (1994, p.9) falou de tempos idos em que, em torno da sexualidade, “era corrente uma certa franqueza. As práticas não procuravam o segredo; as palavras diziam-se sem reticências excessivas e as coisas sem demasiado disfarce (...). Os Códigos do grosseiro, do obsceno, do indecente eram bem frouxos, comparados com os do século XIX”. O autor fala ainda das mudanças que a dita norma social sofreu, quando lembra que, no século XIX “a sexualidade é então cuidadosamente aferrolhada. Transfere-se. A família conjugal confisca-a e absorve-a inteiramente na seriedade da função de reproduzir (...). O casal, legítimo e procriador, é a lei. Impõe-se como modelo, faz valer a norma, detém a verdade...” (Foucault, 1994, p.9).

De facto, constatamos que ao longo dos tempos, várias foram as formulações relativamente à norma e ao desvio do comportamento sexual. Opler (1972, p.30) refere que “os textos clínicos descrevem qualquer tipo de desvio concebível, desde fixações num ou outro tipo de perversão, até à homossexualidade”. Somos, portanto, levados a concluir que nessa altura (1972), os comportamentos homossexuais eram ainda vistos, no entender médico, como comportamentos desviantes. Pais (2004, p.330), refere também, que anos mais tarde, no

fim da década de 1970, os peritos médicos psiquiatras se pronunciavam ainda sobre este tipo de comportamentos recorrendo a “juízos de menos valia”. Em 1990, com a décima edição da *Classificação internacional de doenças* (adiante: CID 10), este tipo de comportamento deixaria de ser considerado como doença, pela Ordem mundial de saúde enquanto doença mental. (Organização Mundial de Saúde, 1998), estando assim, verificada mais uma transformação nos conceitos de normalidade e desviancia sexual.

Por sua vez, Blackburn (1996, p. 281) refere a descrição de comportamento sexualmente desviante, como um afastamento da norma, “em termos de objecto, modo, frequência, ou contexto de gratificação sexual”, tendo por base a terceira edição do *Diagnostic and statistic manual of mental disorders* (adiante: DSM-III). Opler (1972, p. 26), por sua vez, lembra que “tal como o contexto natural da moral sexual é cultural, também todas as formas de desvio em qualquer sociedade têm o seu *locus* na maneira como a sociedade é organizada. Ainda mais, a maneira como as pessoas se tornam desviantes é um processo natural que requer uma análise e descrição sociológica ou antropológica”, chamando, também ele, a atenção para a plasticidade desta moralidade e normalidade sexual.

Também Salzman (1972, p. 212) aborda esta temática, que refere como “aparentemente simples, mas no entanto complexa questão, [que] requer os esforços combinados de sociólogos, psiquiatras, e administradores públicos para a resolver”. O mesmo autor afirma que a normalidade no comportamento sexual não pode ser definida em termos absolutos, admitindo que “uma formulação razoável seria a de que o comportamento sexual normal é uma determinação subjectiva, aceitável para ambos os parceiros e que produz satisfação e prazer sem no entanto trazer qualquer dano psicológico ou fisiológico a qualquer dos parceiros, à comunidade, ou à cultura em que se inserem” (Salzman, 1972, p. 213).

Blackburn (1996, p. 280) refere, por exemplo, a “descriminalização do comportamento homossexual, na década de 1960, e a sua subsequente «despatologização» pela psiquiatria”, como um exemplo da relação de interdependência entre a norma social e a categorização de comportamentos criminosos ou desviantes, um assunto já abordado na década de 1970 por Robitscher (1972, p. 3) que nos fala de um então decorrente debate, relativo ao direito de intervenção em determinadas áreas da sexualidade humana, nomeadamente, no campo da homossexualidade, bem como de

vozes que se expressam dizendo que a “legislação da moralidade é em si própria, imoral”.

2.2 O ofensor sexual

Quem é, então, o ofensor sexual? E o que fez ele para que lhe seja atribuída tal designação? Robitscher (1972, p. 2) descreve-nos o ofensor sexual como sendo “uma pessoa que foi legalmente condenada em resultado de um acto não dissimulado, perpetrado por si, para a sua própria gratificação sexual, e que é contrário à moral sexual prevalente da sociedade na qual se insere, ou pela qual é legalmente punível”. Identificado o ofensor, falta mencionar a prática. O que é, então, na sociedade actual e na cultura ocidental, a ofensa sexual? Em resposta a esta questão, Blackburn (1996, p. 284) afirma que as “ofensas sexuais são definidas maioritariamente pelo uso da força, disparidades na idade, violações nas relações de proximidade e violações da ordem pública”.

O crime de abuso sexual, ou violação, pode então ser definido como “o crime de ter relações sexuais com outra pessoa contra a vontade dessa pessoa” (Kenney & More, cit. in Holmes, & Holmes, 2002, p. 140). De acordo com Chappel (cit. in Blackburn, 1996, p. 285), “as noções tradicionais de violação eram [na década de 1990] frequentemente interpretadas de modo a enfatizar a falta de consentimento, mais do que o uso da força”. O crime de abuso sexual adquire então a forma de um crime contra a liberdade e autodeterminação sexual, bem jurídico fundamental, sustentado pelo capítulo V do Código Penal Português (Lopes, 2008).

Segundo a legislação Portuguesa¹, os crimes contra a liberdade sexual, incluídos na secção I desse capítulo, abrangem crimes como Coacção sexual (art.º 163), Violação (art.º 164), Abuso sexual de pessoa incapaz de resistência (art.º 165), Abuso sexual de pessoa internada (art.º 166), Fraude sexual (art.º 167), Procriação artificial não consentida (art.º 168), Lenocínio (art.º 169) e Importunação sexual (art.º 170). Procura-se, nesta I secção, “criminalizar condutas que atentam gravemente contra a liberdade da vontade do sujeito, através de coacção grave ou violência” (Lopes, 2008, p. 44) e que tenham como resultado a cópula, o coito anal ou o coito oral. Surgem na secção II do mesmo capítulo, os crimes contra

¹ Para uma análise detalhada da evolução da legislação Portuguesa relativa aos crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual, consultar Lopes (2008)

a autodeterminação sexual, onde se criminalizam comportamentos sexuais com menores. Propomo-nos a abordar esta temática num outro momento, por forma a preservar uma linha clara de exposição de literatura.

Identificada a prática, falta olhar sobre o seu agente. Poder-se-à, então, criar um protótipo do abusador sexual? Holmes e Holmes (2002, p. 117) dizem-nos que não, afirmando mesmo que “nem todos os abusadores sexuais são semelhantes, e os seus motivos, antecipações e expectativas variam”. Também Scully e Marolla (1993) referem que a pesquisa empírica não conseguiu ainda identificar uma personalidade tipo, ou alguma patologia que permita distinguir abusadores sexuais da população geral. Os autores afirmam ainda crer que este tipo de crime não é um comportamento limitado a alguns homens *doentes*, mas que muitos outros homens que não praticam este tipo de crime têm as atitudes e crenças necessárias para o cometerem. Aliás, Scully & Marolla (1993) argumentam também que esta inclusão do abuso sexual na categoria de comportamentos patológicos, ou anormais, limita a percepção que se tem do abusador sexual, pois impossibilita uma conexão com os comportamentos normativos que os homens adoptam.

Brownmillier (in Scully & Marolla, 1993), Kasinsky (in Scully & Marolla, 1993), Russel (in Scully & Marolla, 1993), entre outros, defendiam, na década de 1970, que o abuso sexual deveria ser visto como uma

extensão do comportamento masculino normativo, o resultado do conformismo, ou conformismo excessivo aos valores e privilégios que definem o tradicional comportamento sexual masculino. Por outras palavras, a socialização tradicional encoraja os homens a associarem poder, dominância, força, virilidade, e superioridade com masculinidade, e submissão, passividade, fraqueza e inferioridade com feminilidade (Scully & Marolla, 1993, p. 28).

Sabemos que este tipo de agressão pode variar, abrangendo tentativas de tocar a vítima, até ao uso de ameaças ou de força, por forma a coagir a vítima ao acto sexual, ou mesmo até ao uso de violência excessiva, que pode resultar na morte da vítima (Blackburn, 1996), pelo que se torna possível, desde já, afirmar vários graus de violência inerentes a diferentes tipos de abuso sexual. Não é, então, inadequado dizer que o crime de violação é um crime violento, e não, como se poderia pensar, um crime de motivação sexual (Bennet & Hess, 1994, in Holmes & Holmes, 2002). Aliás, tanto o

é, que Brownmillier (cit. in Holmes & Holmes, 2002, p.113) afirma mesmo que o abuso sexual é “um processo consciente de intimidação através do qual todos os homens mantêm todas as mulheres num estado de medo”.

Posto isto, e “se assumirmos que a violação é um crime de violência em que o sexo é a arma, (...) é esperada a presença de certos elementos psicológicos, elementos esses semelhantes aos encontrados noutras ofensas pessoais de cariz violento” (Holmes & Holmes, 2002, p.117). Contudo, parece-nos pertinente referir Scully e Marolla (1993) que afirmam que, do ponto de vista do abusador, o abuso sexual é, pelo menos em parte, motivado sexualmente; aliás, segundo estes autores, é precisamente o aspecto sexual da violação que o distingue de outros crimes violentos.

Os violadores parecem então, ter três dimensões no seu padrão de comportamento violento: “poder, fúria e sexualidade (Groth, Burgess, & Holmstrom, cit. in Holmes & Holmes, 2002, p. 117).

2.3 Poder, fúria e sexualidade

Sabe-se que os crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual não são unidimensionais, estando em jogo diversas variáveis, não só situacionais mas também motivacionais. Um olhar mais atento a estas diferenças motivacionais revela que este comportamento pode ser motivado por desejo de vingança, pode ser visto como um castigo, pode ser uma fonte de poder sobre a vítima, ou uma forma de obtenção de “conhecimento carnal” de vítimas que de outra forma seriam inacessíveis. Sabe-se também, que este tipo de crime pode ser visto, do ponto de vista do abusador, como meramente recreativo, um “bónus” obtido aquando de outros crimes, ou mesmo apenas algo que faz o abusador “sentir-se bem” (Scully & Marolla, 1993). Knight e Prentky (1987 in Holmes & Holmes, 2002) admitem que este tipo de crime deve ser visto consoante a sua motivação principal: poder ou fúria.

2.3.1 Poder

Por ser um crime contra a liberdade e autodeterminação de outrem, é admissível que o crime de abuso sexual seja percebido, pelo abusador, como um encontro sexual impessoal. Scully e Marolla (1993) depreenderam, do seu trabalho, que por vezes este tipo de experiência é preferida por alguns abusadores, que preferem impor a sua vontade, a ter uma

experiência íntima partilhada. Este tipo de abusadores fantasia frequentemente sobre o acto de abuso sexual, semanas antes de finalmente passar ao acto. Abel (1983) refere-se a este abusador, como o “abusador psicológico”, e afirma que ele tem, repetidamente, compulsões relativas ao acto de abuso sexual e que, com o passar do tempo, começa a agir sobre elas, inicialmente fantasiando com o momento, e à medida que estas compulsões são reforçadas através de gratificação sexual, estas fantasias poderão anular qualquer outro desejo sexual, tornando-se a fonte exclusiva de excitação sexual, e mesmo a forma preferida de gratificação sexual. Assim, um comportamento que seria alvo de censura moral pelo próprio, torna-se gradualmente numa opção, e finalmente num acto concretizado.

Encontra-se também, na literatura, uma ligação entre abuso sexual e pornografia violenta. (Malamuth, Haber, & Feshback. in Scully & Marolla, 1993; Donnerstein, in Albee, Gordon, & Leitenberg, 1983). Malamuth, Haber, & Feshback (in Scully & Marolla, 1993, p.39) concluíram, dos seus estudos, que “forçar uma mulher a sentir prazer, apesar de quão repulsivo o acto de ser abusada sexualmente lhe possa ser, dá ao agressor uma sensação de poder: este obteve controlo sobre a única fonte de poder historicamente associada às mulheres, os seus corpos”.

Knight e Prentky (in Holmes & Holmes, 2002) falam-nos de dois tipos de abusadores motivados pelo poder, o “violador para confirmação do poder”² e o “violador para afirmação do poder”³. Sobre o primeiro, os autores referem que este é o tipo de abusador sexual menos violento e, também, o menos socialmente competente. Este abusador sofre de baixa auto-estima e de sentimentos de inadequação, pelo que para ele “o sexo valida a sua posição de importância (...) ao controlar outro ser humano, ele espera forçar-se a acreditar que ele próprio é importante (...). Assim, ele usa apenas a força necessária para controlar a sua vítima” (Homes & Holmes, 2002, p. 121).

Abordando o tipo “violador para afirmação do poder”, Knight e Prentky (in Holmes & Holmes, 2002) referem que este procura expressar a sua virilidade e poder pessoal no abuso sexual. “Este violador vê-se como superior simplesmente porque é um homem, e abusa porque se crê nesse direito – [para ele] é o que os homens fazem às mulheres” (Holmes & Holmes, 2002, p.125). Aqui, o acto de abuso sexual surge não apenas como um acto sexual, mas como um acto impulsivo e predatório, onde a

² Do inglês *power-reassurance rapist*, também designado *compensatory rapist*

³ Do inglês *power-assertive rapist*.

agressão surge como forma de coagir a sua vítima, como forma de lhe mostrar que ela lhe deve obediência.

Vários são os autores que afirmam que somos socialmente pressionados a aceitar o conceito de que há diferenças nos direitos e deveres de ambos os sexos, no que diz respeito à sexualidade. Tendo isto em conta, e na perspectiva do abusador, se este se crê no direito de satisfazer os seus desejos sexuais quando uma mulher lho nega, este crê-se também no direito de conquistar essa mulher recorrendo à coacção sexual (Scully & Marolla, 1993). Um exemplo quase imediato é o da violação aquando de encontro romântico⁴, quando o abusador acredita que a gratificação sexual seria a sua recompensa justa, sendo que este tipo de abusador argumenta, por vezes, não crer ter cometido algo errado. Scully & Marolla (1993) depararam-se também com abusadores que haviam cometido o crime como forma de recreação e aventura, como forma de camaradagem entre todos os participantes numa actividade de risco. Os autores referem-se a estes crimes como violações por grupos⁵, e descrevem os seus autores como tendo uma decisão premeditada de cometer o acto, seguida de uma procura por uma vítima, que seria posteriormente, sequestrada, ameaçada e finalmente, abusada. Uma variação deste tipo de crime é descrita pelos autores como a violação por grupo aquando de encontro romântico⁶, em que um membro do grupo forneceria a vítima, uma sua conhecida, que seria posteriormente abusada por todo o grupo. Interpolados quanto às motivações inerentes a este tipo de crime, os abusadores mencionavam uma maior excitação, devido ao risco inerente à prática de comportamentos criminais.

2.3.2 Fúria

Analisando este crime quando motivado por vingança, ou mesmo como uma forma de punição, deparamo-nos com a ideia de responsabilização colectiva⁷, um conceito que parece preponderante na justificação não só de muitos abusos mas. Também, de muitos casos de violência sem aparente motivo. Segundo este conceito, todas as pessoas pertencentes a uma determinada categoria poderão ser responsabilizados pelas acções de qualquer outra pessoa pertencente a essa mesma categoria (Scully & Marolla, 1993). Neste tipo de acto, e segundo a perspectiva do abusador, a vítima é meramente um substituto de uma outra mulher de quem o

⁴ Do inglês: *date rape*

⁵ Do inglês: *gang rape*

⁶ Do inglês: *gang date rape*

⁷ Do inglês: *collective liability*

abusador se quer vingar. Dos trabalhos de Scully e Marolla (1993) depreende-se também que os agentes deste tipo de acto cometem o abuso em momentos de fúria, frequentemente relacionados com conceitos rígidos do que deverão ser as condutas apropriadas, e sentem-se no direito de exigir da “sua” mulher.

Também Knight e Prentky (1987 in Holmes & Holmes, 2002) descrevem as passagens ao acto motivadas pela fúria, sendo que estes autores criam uma sub-divisão: o violador por retaliação furiosa⁸ e o violador por excitação furiosa⁹. Sobre o primeiro, referem também estes autores um desejo de magoar mulheres, de “violar para se vingar de todas as mulheres, pelas injustiças, reais ou imaginárias, que sofreu às mãos de outras mulheres na sua vida” (p. 123).

Reportando-se ao violador por retaliação furiosa, Cohen, Seghorn e Calmas (in Blackburn, 1996), descrevem-no como hostil perante as mulheres, sendo que há uma excitação sexual mínima, e o abuso sexual surge como um acrescento a um ataque que tem como motivação a agressão física.

Knight e Prentky (in Holmes & Holmes, 2002), por sua vez, descrevem este abusador como tendo uma ideia de si como sendo atlético e másculo, com um temperamento violento que se traduz num impulso incontrolável para violar. Consequentemente, as suas passagens ao acto tenderão a acontecer concomitantemente a acontecimentos precipitantes na sua vida, relativos à sua esposa, mãe ou qualquer outra mulher significativa na sua vida. Este violador terá feito uma ligação vital entre a gratificação sexual e a sua expressão de fúria, sendo que todo o acto de violação tem em vista a retaliação, a degradação da vítima que, diluída no grupo do qual o abusador se ressentente, não é alvo de qualquer consideração.

Sobre o violador por excitação furiosa, Knight e Prentky (in Holmes & Holmes, 2002) descrevem-no como sádico e como o mais perigoso, pois tem como objectivo expressar as suas fantasias sexuais-agressivas; ele procura infligir sofrimento tanto físico como psicológico às suas vítimas, pois erotiza não só o abuso como a violência. Na passagem ao acto que caracteriza este tipo de abusador sexual, a agressão não surge apenas como uma forma de impor controlo, mas sim como uma forma de fazer sofrer. Cohen, Seghorn & Calmas (in Blackburn, 1996), falam numa agressão erotizada, contribuinte para uma maior excitação sexual por parte do abusador. Stevens (2001)

⁸ Do inglês *anger retaliation rapist*.

⁹ Do inglês *anger-excitation rapist*, também designado *sadistic rapist*

defende que este abusador deveria ser olhado separadamente, propondo a distinção entre três grandes factores – fúria, poder e sadismo.

Por estarem em jogo, neste tipo de acto, factores como vingança, punição, e a responsabilização colectiva das mulheres, este tipo de actos é frequentemente acompanhado de violência física desproporcional, ou mesmo desnecessária, para obter a coacção da vítima, o que pode resultar, por vezes, na morte da vítima (Scully & Marolla, 1993).

Ilustrámos já como o acto de abuso sexual cumpre a função de comunicar a masculinidade à sua vítima, através de uma manifestação de dominância sobre esta. Mas nem sempre esta fúria se origina numa figura feminina, sendo que os autores se reportam também a casos em que o acto de abuso sexual surge como retaliação ao parceiro da vítima. “Ao violar a mulher de outro homem, um homem afirma a sua masculinidade, ao mesmo tempo que reduz a desse outro homem” (Griffin, cit. in Scully & Marolla, 1993, p. 33).

2.4 Outras variáveis

Ainda que não seja sustentável na literatura a criação de um perfil do abusador, é possível identificar diferentes tipologias de abuso sexual, sendo variáveis pertinentes para esta distinção, não só a violência mas também a motivação. Parece então que quanto mais predominante é a fúria aquando da passagem ao acto, menor é a carga sexual inerente ao acto de abuso sexual (Abel, 1983; Blackburn, 1996; Scully & Marolla, 1993). Já nos casos de violações motivadas pela necessidade de afirmação ou de confirmação de masculinidade e poder, parece haver uma maior carga de erotização, sendo que, por vezes, o acto em si não é mais que o culminar de semanas de fantasia e de erotização do acto. Assim, parece-nos que quanto maior for a carga sexual, menor será a violência inerente ao acto em si, e que o oposto também se verifica, muito embora esta inversão não chegue necessariamente ao ponto de anulação de qualquer uma das dimensões : fúria ou poder.

Torna-se, ainda assim, premente referir que estas não são as únicas variáveis a ter em conta, pois o crime de abuso sexual pode também variar em função da vítima, ou em função da proximidade que o abusador tem da mesma.

2.4.1 A vítima

Na literatura revista, depreende-se que as vítimas de abuso sexual são, na sua grande maioria, do sexo feminino, ainda que não exclusivamente. Na verdade, a vítima de abuso

sexual pode ser do sexo masculino ou feminino, de qualquer etnia, e legalmente maior ou menor de idade.

Não obstante, a selecção da vítima parece não ser determinada, geralmente, por uma preferência por um grupo específico de características desejadas, exceptuando situações de parafilias, como por exemplo a pedofilia. Stevens (2001) refere que 69% dos abusadores que entrevistou baseiam a sua escolha num critério de vulnerabilidade, sendo que esta vulnerabilidade pode ser situacional ou não. Ainda que não tenham preferência por crianças, estas são facilmente percebidas como vulneráveis, pois estão em grande desvantagem perante um abusador mais velho. Outras situações em que abusadores descreveram as suas vítimas como vulneráveis são por exemplo mulheres que são prestadoras de cuidados por ocupação, e que, tentando responder às necessidades de outros, poderão ser mais facilmente atraídas para situações em que estão vulneráveis. Outros abusadores referiram procurar sinais não verbais de que uma mulher poderia ser vitimizada, como por exemplo mulheres tímidas, ou inseguras. Adicionalmente, Stevens (2001) refere que por vezes as próprias vítimas minimizam as suas possibilidades de repelir um atacante, alertando para a necessidade de potenciais vítimas não contribuírem para o “jogo de números” (Stevens, 2001, p. 70) que os abusadores jogam – quanto maior o número de mulheres aparentemente indefesas atacar, maior será a probabilidade de um abusador ter sucesso.

O crime de abuso sexual surge também muitas vezes associado a outros actos criminais, como assaltos, ou invasão de propriedades. Nestes casos, a decisão de abusar sexualmente de outrém pode surgir no decorrer de qualquer outro acto criminal, como um crime de oportunidade. Como afirmam Scully e Marolla (1993), estes abusadores não procuraram a sua vítima com o intuito de abusar sexualmente dela, a decisão de abusar pode ser tomada apenas no momento em que o ofensor se apercebe que controla a situação, abusar sexualmente de outrém, torna-se apenas a resposta à questão “por que não?”.

Encontramos também uma descrição deste abusador por parte de Abel (1983), que o denomina de abusador antisocial, descrevendo-o como alguém que abusa sexualmente de outrém ocasionalmente e que, quando o faz, é no decorrer de qualquer outra actividade criminal. Cohen, Seghorn e Calmas (in Blackburn, 1996) também se pronunciam sobre este tipo de abusador, que referem como tendo uma motivação tanto agressiva como sexual, ainda que ambos factores se encontrem minimizados, pois neste

caso, o abuso sexual ocorre de forma algo oportunista, sendo um acrescento a qualquer outro tipo de crime. Stevens (2001) aborda também este tema, embora de forma um pouco diferente. Ele afirma que muito embora aparentemente estes abusadores estejam a agir espontaneamente, a decisão de cometer o acto já terá sido tomada, pelo que tudo o que falta é a oportunidade.

Digno de ser mencionado é também a ocorrência destes mesmos factores mas em ordem inversa, quando o abusador se apercebe da possibilidade de cometer outros delitos aquando do acto de abuso sexual. Neste tipo de crime, como em outros abusos sexuais de natureza predatória, a vítima terá sido previamente seleccionada, o que é seguido por uma procura activa por parte do abusador de uma oportunidade para concretizar o acto – este tipo de abusador tem uma intenção de cometer um crime de abuso sexual *a priori*, ainda, de seleccionar a sua vítima (Stevens, 2001).

Gostaríamos neste momento, de fazer uma salvaguarda relativamente à literatura revista, e aos exemplos enunciados – referimos que, por vezes, a vítima é escolhida aleatoriamente, alguém que está no sítio errado, à hora errada, e que é vista como responsável pelos actos de outra pessoa. Nestes casos, é frequente encontrarem-se exemplos de abusadores que dirigem a sua fúria a uma estranha, quando o verdadeiro alvo é alguém próximo, possivelmente a parceira do próprio abusador.

2.4.2 O menor e a autodeterminação sexual

Já Foucault (1994, p.10) disse que

as crianças, por exemplo, é sabido que não têm sexo: razão para lho interdizer, razão para proibir que falem dele, razão para se fecharem os olhos e se taparem os ouvidos quando acontecer elas alardearem-no, razão para se impor um silêncio geral e aplicado.

Ora, se as regras sociais, ainda que não ditas nem escritas, nos dizem que se deve ocultar, diríamos mesmo, proteger as crianças dessa coisa que é o sexo, torna-se clara a razão de o abuso sexual de menores ser potenciador de tanta revolta pelo corpo social, visto que não só expõe os menores ao sexo, como os torna intervenientes.

Ainda assim, e contrariamente ao esperado, várias são as maneiras como o menor se pode tornar interveniente em comportamentos sexuais – ele pode ser alvo de abuso, pode

prostituir-se, pode ser utilizado na produção de pornografia de menores, e pode ainda ser abusador.

De facto, toda a secção II do capítulo V do Código Penal Português se dedica ao menor e à sua incapacidade de autodeterminação sexual, onde se protege o direito à protecção da sexualidade, para menores (Lopes, 2008). Estão tipificados nesta secção os crimes de Abuso sexual de crianças (art.º 171), Abuso sexual de menores dependentes (art.º 172), Actos sexuais com adolescentes (art.º 173), Recurso à prostituição de menores (art.º 174), Lenocínio de menores (art.º 175) e Pornografia de menores (art.º 176) (Lopes, 2008).

São feitas, ao nível legislativo, várias distinções: os art.ºs 171 e 172 reportam-se a menores abaixo da faixa etária dos 14 anos, enquanto que o art.º 173 se destina a proteger jovens entre os 14 e os 16 anos de idade. Os art.ºs 174, 175 e 176 abrangem já toda a população menor de 18 anos de idade. Esta secção procura regulamentar não só a exploração da inexperiência, ou mesmo incapacidade de autodeterminação sexual, por motivos de imaturidade intelectual e emocional, mas também a comercialização de actos sexuais que envolvam menores, bem como a indução a essa actividade por parte de adultos (Lopes, 2008).

Muito embora haja alguma informação sobre a prevalência do abuso sexual de menores, o facto destes crimes nem sempre serem reportados às autoridades leva-nos a crer que os valores estimados por Smith & Bentovim (Horne, 1999), de que 15 a 30% das mulheres tiveram provavelmente algum tipo de contacto sexual não solicitado durante a infância, poderão ser um pouco optimistas, ainda que alarmantes. Adicionalmente, os autores admitem que, muito embora seja menos frequente, também os homens terão este tipo de experiências. Esta informação toma um significado diferente se tivermos em conta as repercussões ao nível do desenvolvimento emocional e relacional inerentes a um acto de abuso que envolva algum grau de violência, especialmente quando esse acto provém de um adulto conhecido, com o qual a criança se sentiria anteriormente segura. Entre as sequelas causadas por este tipo de invasão, contam-se as auto-mutilações, as perturbações alimentares, no caso de vítimas do género feminino. Já para vítimas do género masculino, algumas das sequelas poderão ser um medo de feminização, ou da homossexualidade, sobre os quais a vítima poderá mais tarde agir, de forma violenta (Horne, 1999).

Estas ansiedades relativas à sexualidade terão repercussões na maneira como o adolescente explora o seu corpo e o dos outros. No caso de se identificar com o agressor, o jovem poderá procurar abusar de outros, enquanto que se se identificar com o papel de vítima, poderá procurar uma repetição do abuso original, prostituindo-se. Qualquer que seja a forma de lidar com este evento traumático, na falta de uma boa resolução do conflito, o ciclo tenderá a perpetuar-se (Horne, 1999). De facto, “as memórias do abuso de que foram vítimas podem ser transformadas numa fantasia de abusar de uma vítima mais fraca, mais vulnerável, como se fosse uma maneira de retomar o controlo” (Horne, 1999, p. 353).

Horne (1999) refere que aproximadamente metade dos jovens abusadores terá sido anteriormente, vítima de abuso, questionando-se imediatamente de seguida quanto aos motivos que poderão ter levado a outra metade a cometer este tipo de actos. Herkov, Gynther, Thomas e Myers (1996) referem que, tendo em conta as diferentes formas de passagem ao acto de abuso sexual, podem identificar-se sintomas compatíveis com psicopatologias severas, bem como dificuldades na percepção da realidade, alienação social e fracas competências sociais. Muito embora tenham identificados estes sintomas, os autores alertam para a necessidade de considerar este tipo de ofensor como pertencente a um grupo heterogéneo, ainda que com algumas especificidades ao nível da psicopatologia.

2.4.3 Crenças e distorções cognitivas sobre o abuso sexual

Reportámo-nos já a Scully e Marolla (1993), que afirmam que muito embora grande parte da população masculina partilhe algumas das atitudes e crenças encontradas em indivíduos abusadores. Ainda assim, esta não parece ser condição única para que se consuma o acto de abuso sexual. Em que diferem então, os indivíduos que o fazem, da população geral? Quais os mecanismos que permitem a aceitação da ideia de cometer tal acto? Abel (1983) revê algumas das distorções cognitivas que poderão estar em funcionamento. O autor menciona um caso em que um abusador acreditava que qualquer mulher que aceitasse a sua proposta de ir dar uma volta no seu carro estava também a concordar ter relações sexuais com ele. Mais, este indivíduo acreditava que mesmo que uma mulher se debatesse contra os seus avanços, estaria apenas a aceitar os seus avanços de uma maneira silenciosa, mesmo que as suas vítimas apenas parassem de se debater após serem fisicamente maltratadas, ao ponto de temerem pela sua saúde. Quando as suas vítimas estavam de facto aterrorizadas, este abusador

não o interpretava como tal, pois acreditava que as mulheres gostavam de ser maltratadas durante o acto sexual.

Williams (1983) menciona também um dos mitos frequentemente encontrados em situações de abuso sexual, neste caso em abusos incestuosos – a crença de que o acesso sexual aos seus filhos e/ou filhas é um dos seus direitos enquanto progenitor. A autora remete-nos para Meiselman (in Williams 1983) que, por sua vez, fala de uma percepção errada adultomórfica¹⁰, em que são projectados na criança desejos sexuais, sendo esta vista pelo abusador como a sedutora, ou como a iniciadora do contacto sexual, e consequentemente, como a verdadeira culpada.

Stevens (2001) aborda também algumas das cognições erradas que os abusadores por vezes constroem. Reportando-se ao tipo de abusadores que referimos anteriormente como de crime de violações por grupos, o autor menciona que estes frequentemente culpam os seus pares do acto cometido. Continuando, admite que é possível que a necessidade de afirmarem a sua virilidade perante o seu grupo de pares pode ser interveniente na decisão de cometer um abuso sexual.

Os autores deste tipo de acto criam frequentemente justificações, ou distorções que permitem deslocar a culpa para a vítima, ou mesmo ilibá-los de um acto que acreditam ser justificado e correcto. Este tipo de distorções cumpre um papel importante na decisão de reincidir pois, para o abusador, não existe nada de que se sentir culpado, não existe nada de errado no seu comportamento (Abel, 1983; Scully & Marolla, 1993). Estas distorções cognitivas servem o propósito de desresponsabilização do autor relativamente aos actos, um mecanismo de defesa que permite a preservação de uma auto-imagem saudável, normal (McGaghy, in Williams, 1983).

As crenças e distorções acima mencionadas pintam frequentemente um quadro em que a vítima se encontra numa situação sem saída, mas pensamos ser particularmente alarmante o facto de que estas crenças não são exclusivas a este tipo de ofensor. Aliás, Burt (in Abel, 1983) e Malamuth, Haber e Feshbach (1980 in Abel 1983) referem que este tipo de crenças podem ser facilmente partilhadas pela população geral, seja por influência dos media, seja pelas atitudes que frequentemente os homens adoptam relativamente ao sexo oposto. Uma boa ilustração destas distorções reside num trabalho conduzido por Malamuth e colaboradores (in Abel, 1983), em que uma percentagem de

¹⁰Do inglês: *adultomorphic misperception*

mulheres afirmou considerar sexualmente excitante a ideia de ser coagida ao acto sexual, mas que tal apenas sucedia em situações fantasiadas, em que se encontravam em completo controlo. Em suma, um abuso sexual que poderiam terminar quando decidissem. Esta é talvez a mais perigosa de todas as distorções à volta do abuso sexual, a de que não é um ataque violento, em que a vítima é agredida física e sexualmente, e do qual podem resultar sequelas irreversíveis, ou mesmo a morte. Acontece, porém, que os abusos sexuais verdadeiros são precisamente isso, e numa situação de abuso sexual a vítima sente uma total perda de controlo, vê-se à completa mercê do seu atacante (Abel, 1983).

Mais recentemente, Stephens (2001) abordou também esta temática lembrando que muito embora ainda (ou talvez, cada vez mais) se vejam nos *media* versões erotizadas de coacções ao acto sexual, na realidade parece que a ideia de que as mulheres acham a ideia de abuso sexual excitante apenas sobrevive na mente daqueles que não se identificam com a vítima. A vítima, essa, foi ensinada a temer o abuso sexual, ensinada também a render-se perante um tal ataque, pois a “resistência serve apenas para antagonizar o atacante, que responderá com maior violência” (Stevens, 2001, p.20). O autor atribui a origem deste mito aos *mass media*, que promovem o medo do abuso, ao mesmo tempo que reforçam a ideia de que as mulheres são indefesas perante um ataque.

3 Formulação da questão de investigação

Sabemos que o crime de abuso sexual é alvo de uma reacção social severa, e que o discurso dos peritos irá ajudar a moldar a legislação que se vai produzindo em volta destes comportamentos e, conseqüentemente, transformar noções como moralidade e normalidade relativamente aos mesmos, pois vimos já que todos estes factores estão em constante interacção. Vimos, também, que há uma interacção entre os pedidos que são feitos aos peritos e as respostas que estes dão aos magistrados.

Parece, pois, interessante perceber como os peritos se pronunciam acerca deste tipo de agressores. No fundo, e para este estudo, importa aceder à construção que os peritos psiquiatras médico-legais fazem da figura do criminoso sexual e, em consequência disso, qual a construção que possibilitam que outros façam, designadamente, juízes e técnicos. Como são vistos, qualificados e caracterizados os autores de abuso sexual, que tipo de discurso se tece em sua volta? Foi o que nos propusémos investigar.

4 Método

4.1 *Corpus*

Sendo este um trabalho que visa analisar o discurso pericial psiquiátrico sobre o indivíduo agente de crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual, analisou-se o universo dos relatórios constituintes do arquivo da Delegação de Lisboa do Instituto Nacional de Medicina Legal (adiante: INML-Lx) na secção deste arquivo, correspondente ao Departamento de Psiquiatria e Psicologia Forense, para o período compreendido entre 1991 e 1999, de maneira a identificar os casos em que foi realizada perícia psiquiátrica médico-legal apenas neste tipo de situação e relativos a ofensores. Excluíram-se, assim, os casos das vítimas, bem como aqueles em que já havia decisão anterior estando a ser pedida reavaliação da situação do sujeito por parte do Tribunal de Execução das Penas. Não se encontrou processos com solicitação de tribunais cíveis (e.g., no âmbito de processos de Regulação do Exercício do Poder Paternal).

Vistoriado o arquivo, constituiu-se um *corpus* de 30 relatórios de peritagem psiquiátrica médico-legal, realizados ao abrigo do art.º 159 do CPP. O *corpus* foi subdividido em dois agrupamentos considerando a instituição em que foram elaborados: 10 relatórios elaborados pelo INML-Lx (Grupo IML-Lx), e 20 relatórios elaborados nos Gabinetes Médico-Legais de diferentes hospitais sob a alçada daquela Delegação (Grupo H). Os documentos constituintes do *corpus* variavam em dimensão, entre duas a 15 páginas.

4.2 Instrumento

Para analisar o *corpus* recorreu-se à análise de conteúdo, uma técnica de investigação que permite não só “a descrição objectiva, sistemática e quantitativa do conteúdo manifesto da comunicação” (Berelson, in Vala, 2003, p.103), mas também uma técnica que permite a elaboração de inferências válidas e replicáveis, dos dados para o seu contexto (Krippendorff, 1980). Cria-se assim, em torno desta técnica, aquilo que Vala (2003) apelidou de oposição conteúdo manifesto–inferência, pois partindo da descrição, é possível a passagem à interpretação, à atribuição de sentido às características do material que foram previamente levantadas, enumeradas e organizadas.

A escolha deste instrumento partiu de vários pontos. Por ser uma técnica não obtrusiva, permite ao investigador o acesso à informação sem que entrem em jogo factores como a manipulação da informação por parte dos comunicadores, pois no momento em que é feita a comunicação estes não conhecem como e se será analisada. É, então, uma técnica que permite tratar informação não-estruturada, elaborada segundo regras e estrutura própria ou, como disse Vala (2003, p.107), “a análise de conteúdo tem exactamente como uma das suas vantagens o facto de poder exercer-se sobre material que não foi produzido com o fim de servir a investigação empírica”. A análise de conteúdo é também uma técnica que é sensível ao contexto em que a informação é gerada, permitindo assim a interpretação do significado da mensagem, tendo em conta as intenções do comunicador, o efeito que produz no receptor, ou mesmo sobre as instituições ou culturas em que essa informação se insere (Krippendorff, 1980). Adicionalmente, é uma técnica que permite trabalhar uma grande quantidade de informação, permitindo e, como abordaremos mais tarde, exigindo a participação e colaboração de vários codificadores.

O que são, então, codificadores? Ao codificador compete a identificação das unidades de registo (adiante: u.r.), e respectiva categorização.

Sobre as unidades de registo, compete-nos dizer que são o resultado da identificação de limites entre porções de informação, são aquilo que Holsti (in Krippendorff, 1980, p.59) definiu como “o segmento específico de conteúdos que é caracterizado ao lhe ser atribuída uma categoria específica”. A definição que delimita as u.r. pode variar, segundo qualidades formais, de sintaxe, temáticas ou outras que poderão servir o propósito do investigador. No presente estudo, as u.r. tomam a forma da proposição, uma unidade de sintaxe. Preponderante nesta escolha foi o facto deste tipo de u.r. ser relativamente natural, visto ser uma u.r. que se rege por distinções criadas pelo comunicador (Krippendorff, 1980).

Após identificadas, as u.r. serão codificadas, inseridas em categorias, que podem ser construídas *a priori*, recorrendo a revisões de literatura pertinentes ao tema em estudo, ou poderão emergir do material, à medida que este vai sendo analisado (Ghiglionne & Matalon, 1993; Weber, 1985). As categorias de análise são um componente essencial à análise de conteúdo, pois permitem analisar a informação tendo em conta o número de ocorrências, sendo que, no caso da existência de pré-categorias, se torna necessário uma chamada de atenção. Sendo categorias elaboradas a partir da

revisão de literatura feita sobre o assunto em estudo, será expectável encontrar ocorrências nestas categorias, sinal de uma concordância entre o conhecimento científico e a realidade de um mesmo assunto, pelo que, não se registando ocorrências numa pré-categoria, tal será forte indicador de dissonância entre ambos, e portanto, de necessidade de visitar o que se sabe sobre essa questão.

O procedimento de categorização é, então, não mais que um procedimento que visa a redução da complexidade do material, pois ao identificá-lo, ordená-lo, atribui-lhe um novo sentido, possibilitando assim a apreensão e explicação do mesmo (Vala, 2003). Adicionalmente, a codificação deve procurar seguir alguns critérios – objectividade, sistematicidade e generalidade. Sabemos que estes critérios não são atingíveis na sua forma absoluta, visto a codificação não se suportar numa teoria específica (Ghiglione & Matalon, 1993). Porém, deverá ser o objectivo do investigador procurar atingir o critério da objectividade, na medida em que o código retido não deverá ser ambíguo, nem a instrução de codificação deverá permitir ao codificador alguma liberdade – esta deve ser clara e permitir que vários codificadores obtenham dela o mesmo entendimento. Sobre a sistematicidade e generalidade, cabe-nos dizer que se manifestam “na medida em que um código definido para analisar uma sub-população de entrevistas [ou outros documentos] deve poder ser aplicado ao conjunto dessa população de uma maneira idêntica” (Ghiglione & Matalon, 1993, p.189). Esta é uma questão que abordamos anacronicamente, visto estarmos neste momento a aplicar uma grelha construída a partir de uma população geral (o relatório pericial médico-legal psiquiátrico), a uma sub-população – a do relatório pericial médico-legal psiquiátrico relativo ao abusador sexual.

No presente estudo, optámos por fazer operar sobre o material a grelha categorial de Pais (2004), específica para o relatório pericial psiquiátrico médico-legal. Parece-nos importante, neste momento, uma pequena ressalva. Krippendorff (1980) fala-nos do insucesso de tentativas anteriores de *standardização* de grelhas de análise de conteúdo, referindo que estas se revelam inoperantes sempre que se procede à generalização do campo. Sucede, no entanto, que a grelha utilizada (Pais, 2004) foi elaborada especificamente para a análise deste tipo de documentos, pelo que não consideramos o presente estudo uma generalização. Pelo contrário, ao replicarmos a aplicação original da grelha, muito embora sobre um contexto diferente, pensamos que decorrerá deste estudo um contributo para uma maior validade da grelha, pois como disseram Ghiglione e Matalon (1992) é necessário que os procedimentos de análise de conteúdo sejam sensíveis ao contexto a que se aplicam, por forma a possuírem

uma validade externa. Ainda sobre esta questão, os autores mencionam a pertinência da consistência de categorias em diferentes estudos, o que permite que os resultados obtidos nestes diferentes estudos possam ser comparados. Por nos estarmos a focar em documentos sobre um tipo de crime específico, pensamos que as vantagens inerentes à possibilidade de comparação destes documentos com documentos semelhantes, em muito se distanciam dos riscos inerentes à *standardização*, que cremos mínimos, tendo em conta o procedimento empregue.

Mencionada a validade externa, falta abordar a questão da validade interna, ou fiabilidade. Para tal, o investigador deve testar a sua grelha de categorias, por forma a assegurar-se da sua exaustividade e exclusividade. Este é, na opinião de Vala (2003), o momento mais delicado do trabalho de análise de conteúdo, devido às dificuldades operacionais que suscita. Conhecendo a sua origem na hermenêutica, a análise de conteúdo partilha com esta uma atitude interpretativa, sendo que necessita de ser “sustida por processos técnicos de validação” (Bardin, 2004, p. 12). Como tal, a “fidelidade do instrumento está ligada ao processo de codificação, e por consequência, ao codificador e ao instrumento de codificação de que ele dispõe” (Ghiglione & Matalon, 1992, p.196)

Parece certo o momento para uma ressalva já feita por Krippendorff (1980). O autor refere que muito embora a fidelidade crie o limite para a potencial validade, esta não é assegurada simplesmente pela fidelidade do instrumento. Sabendo que a validade se associa a termos como *verdade empírica*, ou *consistência com o conhecimento actual*, é indispensável referir que, muito embora os resultados obtidos possam ser reproduzíveis, e estáveis, estão inerentemente dependentes do codificador e da definição da grelha. Como disse o autor “dois juízes com os mesmos preconceitos podem concordar quanto ao que vêem, e mesmo assim estarem errados” (Krippendorff, 1980, p. 129). Feita a ressalva, o investigador deverá sempre orientar os seus esforços para a obtenção das validades interna e externa.

Por forma a ultrapassar estes precalços, a análise de conteúdo deve procurar respeitar alguns princípios como o da estabilidade, o da reprodutividade, e o da exactidão (Bardin, 2004; Vala, 2003; Weber, 1985).

A estabilidade refere-se à capacidade da classificação não variar com o decorrer do tempo. Este critério é atingido quando, um mesmo codificador trabalha o material mais do que uma vez, em momentos diferentes, chegando às mesmas conclusões.

Inconsistências nos resultados obtidos em momentos diferentes podem provir de uma variedade de factores, entre eles amiguidades nas regras de codificação, mudanças cognitivas a nível do codificador, ou mesmo devido erros causados por alterações na grelha (weber, 2003). Por ser um critério dependente apenas de um codificador, este é um critério considerado relativamente fraco para a fiabilidade. Neste momento, torna-se pertinente referir a importância de codificadores independentes, visto que a codificação feita por vários codificadores leva à comunicação entre eles, e que divergências em opinião nada dizem sobre quem está certo, a comunicação favorece o compromisso, seja por parte de um codificador ou de outro, ou mesmo de ambos, o que poderá influenciar a fiabilidade dos resultados. Como disse Krippendorff (1980, p.132) “a falta de independência tende a fazer os resultados parecerem mais fiáveis do que realmente são”.

A reprodutividade obtém-se quando codificadores independentes obtêm os mesmos resultados, sendo por isso também apelidade de *fidelidade inter-codificador*. Uma reprodutividade alta é um requisito para obter a fiabilidade dos resultados e, como a fidelidade intra-codificador, ou estabilidade, remete para a qualidade da instrução dada aos codificadores, bem como para a qualidade da definição das categorias. Quanto ao critério da exactidão, este refere-se à capacidade de um instrumento apresentar resultados verdadeiros, a capacidade de medir correctamente aquilo que pretende medir. Esta é a forma mais forte de fidelidade (Krippendorff, 1980).

4.3 Procedimento

Obtida a indispensável autorização (Anexo 1) para a realização do presente estudo por parte do IML-Lx, deslocámo-nos ao local para conhecer o arquivo, bem como a sua organização. Logo à partida deparámo-nos com a necessidade, e a falta, de uma listagem que permitisse identificar os processos relevantes – sintoma, talvez, daquilo que Sousa (1998) refere não só como uma estagnação do enquadramento jurídico dos arquivos em Portugal mas, também, como evidência da secundarização, ou mesmo esquecimento do arquivo, não apenas enquanto fonte documental como também enquanto depositário da nossa memória colectiva (Pais, 2004). Assim, foi necessário vistoriar toda a secção do arquivo correspondente ao Departamento de Psiquiatria e Psicologia Forense, limitando a nossa pesquisa ao período compreendido entre os anos de 1991 e 1999, para o qual havíamos previamente requisitado acesso.

Para identificar os processos pertinentes (através de informação contida nos relatórios ou, por vezes, apenas em peças processuais a eles apensas), foi vistoriado um total de 5185 processos, abrangendo as mais diversas temáticas, realizados quer no IML-Lx quer nos diferentes Gabinetes Médico-Legais sob a alçada da Delegação de Lisboa do INML.

Inicialmente foram assinalados 34 processos contendo relatórios psiquiátricos médico-legais que, após um primeiro contacto com o material, e fazendo uma “leitura flutuante” (Bardin, 2004) dos materiais, se viram reduzidos a 30. Sucede que quatro relatórios tiveram de ser excluídos, dois deles por se encontrarem erroneamente arquivados, tendo, de facto, sido elaborados em datas não compreendidas no período que nos propusemos investigar; outros dois devido a surgirem no seguimento de um processo de reavaliação de internamento. Procurámos, assim, respeitar aquelas que Bardin (2004) refere como as regras da exaustividade, da representatividade, e da homogeneidade, bem como da pertinência.

Procedeu-se, então, à análise de conteúdo dos documentos, recorrendo à grelha categorial de Pais (2004) específica para o relatório pericial psiquiátrico médico-legal, pelo que se utilizou, sobre o *corpus*, um procedimento fechado de análise (Bardin, 2004; Ghiglione & Matalon, 1993; Vala, 2003). Para garantir o rigor da análise, fez-se operar sobre um mesmo documento, um conjunto de três codificadores que, por terem obtido os mesmos resultados, asseguraram a fidelidade inter-codificador. Adicionalmente, um mesmo codificador replicou a análise em três momentos diferentes, por forma a assegurar a fidelidade intra-codificador (Ghiglione & Matalon, 1993; Pais, 2004; Weber, 1985; Vala, 2003). Para garantir também a validade desta categorização, todas as unidades de registo (adiante: u.r.) foram codificadas segundo os critérios da exaustividade e da exclusividade, sendo que todas estas proposições foram cotadas numa das categorias, e apenas numa (Bardin, 2004; Krippendorff, 1980; Vala, 2003).

Vale a pena mencionar, ainda, que no decorrer da análise nos deparámos com a necessidade de criar três novas sub-categorias, sendo estas a I.28, onde se codificaram u.r. relativas ao uso do manual *Diagnostic and statistic manual of mental disorders* (adiante: DSM); a sub-categoria I.29, que se refere ao à caracterização da esfera alimentar dos indivíduos avaliados; e finalmente, a sub-categoria M.6, onde se codificaram todas as u.r. relativas à avaliação de psicopatologia geral, por forma de teste não especificado.

5 Resultados e sua discussão

Considerando que o nosso *corpus* se constituía por 10 relatórios elaborados no IML-Lx (grupo IML-Lx), e 20 relatórios elaborados nos gabinetes médico-legais sob alçada dessa delegação (grupo H), optámos por fazer o cálculo das proporções das ocorrências, tornando assim os valores mais facilmente comparáveis.

Tabela 1. *Proporção de unidades de registo (u.r.) por categoria e por grupo*

Categoria	u.r. Grupo H	% u.r.	u.r. Grupo IML-Lx	% u.r.
A.1	315	14,53	283	12,02
A.3	11	0,5	3	0,12
A.4	69	3,18	33	1,4
B.1	108	4,98	104	4,41
B.2	36	1,66	58	2,46
B.3	74	3,41	79	3,35
B.4	43	1,98	10	0,42
B.5	0	0	6	0,25
B.6	11	0,5	0	0
B.7	26	1,19	22	0,93
B.8	6	0,27	0	0
B.9	6	0,27	14	0,59
C	20	0,92	2	0,08
D	138	6,36	135	5,73
G	151	6,96	149	6,32
H	81	3,73	93	3,95
I	954	44,02	1218	51,74
J	5	0,23	0	0
K	32	1,47	30	1,27
L	0	0	1	0,04
M	81	3,73	114	4,84
<i>Totais</i>	2167	100	2354	100

Nota. u.r. = unidades de registo; Grupo H = 20 relatórios dos Gabinetes Médico-Legais de hospitais;

Grupo IML-Lx = 10 relatórios da Delegação de Lisboa do Instituto Nacional de Medicina-Legal.

Na Tabela 1 observem-se os resultados relativos à distribuição das u.r. pelas categorias de análise. Como pode verificar-se na tabela, existe um padrão geral de resultados comum aos dois grupos, salvo algumas exceções. Os peritos que desenvolvem o seu trabalho nos Gabinetes Médico-Legais hospitalares (grupo H) pronunciam-se frequentemente acerca do diagnóstico de perigosidade (categoria C), evidenciando uma preocupação maior com a possibilidade de os indivíduos voltarem a passar ao acto criminal, indo no sentido do

defendido por Saraiva (1993) quando diz que os peritos devem responder a todos os quesitos que lhes sejam apresentados. De facto, metade dos documentos constituintes do grupo H contêm referências a esta temática. Jardim (1991), por sua vez, lembra que o perito não se encontra vinculado a pronunciar-se sobre a perigosidade, como acontece com a generalidade dos peritos que elaboraram os relatórios do grupo do IML-Lx, onde se verifica que apenas dois relatórios se pronunciam quanto à perigosidade do sujeito avaliado, resultando numa expressão quase nula da categoria C, este grupo.

Não tão expressas, são as disparidades entre os grupos relativas às categorias A.4 (personalidade na situação pós-criminal) e B.4 (comportamentos desviantes), relativamente às quais o grupo H se pronunciou mais frequentemente. Note-se ainda que, anacronicamente, o exame antropométrico (categoria L) ainda foi realizado no IML-Lx. Muito embora com apenas uma ocorrência, a inclusão de informação relativa a sinais peculiares num documento que pretende relatar uma avaliação do funcionamento psíquico de determinado indivíduo surge inesperada, reenviando-nos para uma “perspectiva bio-antropológica (*lombrosiana*) diferenciadora dos indivíduos” (Pais, 2004, p. 340), por oposição a uma outra de cariz psico-social.

Salvo estas *nuances*, independentemente do contexto em que foram realizadas as peritagens, o que os peritos médico-legais psiquiatras mais valorizam quando escrevem os respectivos relatórios é a informação relativa às características do funcionamento psicológico reveladas no momento da avaliação (categoria I), um resultado expectável, visto que os peritos se pronunciam, afinal, sobre a avaliação feita. Com muito menor expressão, segue-se o enfoque posto sobre os dados relativos aos antecedentes da personalidade (categoria A.1), ou seja, informação acerca da história pregressa do sujeito ou da maneira como era retratado em termos de características de personalidade. Note-se que com estas duas categorias foram codificadas mais de metade das u.r. dos relatórios periciais, o que parece significar uma concentração sobre indicadores que vão servir à determinação de um diagnóstico nosográfico.

Ainda com menos ocorrências, embora com alguma expressão relativa, surge informação: sobre as condições e estratégias da recolha dos dados (categoria G – fundamentos), registando-se a preocupação que os peritos evidenciam em sustentar os pareceres tecnicamente; e, sobre a caracterização da passagem ao acto (categoria D), recorrendo a elementos factuais presentes quer na situação pré-criminal quer na consumação do acto propriamente dito.

No limite inferior de ocorrências, encontram-se as categorias: B.5, que regista informação acerca da socialização do sujeito como forma de explicar, ou abordar compreensivamente, o protagonismo dos actos criminais (elementos explicativos/compreensivos); B.6, referente a eventuais perspectivas de ressocialização do sujeito; B.8, sobre o eventual apoio recebido em situação prisional; e, J, sobre um juízo acerca da responsabilidade do sujeito relativamente aos actos que praticou. Nestas categorias obteve-se, fazendo variar o grupo de análise, ora uma ausência de ocorrências, ora um número de ocorrências muito baixo.

Seguidamente, procederemos à apresentação dos resultados, desta feita tendo em conta as diversas sub-categorias, por forma a possibilitar uma maior compreensão e exposição da análise feita. Será apresentada uma tabela de valores para cada uma das pré-categorias, bem como para as categorias presentes na grelha de análise empregue, ao que se seguirá uma breve discussão das características do discurso dos peritos mais evidenciadas, ou pertinentes para o presente estudo.

5.1 Pré-categoria A (personalidade)

Contendo 18,19% das u.r. relativas ao grupo H, bem como 13,55% da totalidade de u.r. do grupo IML-Lx, a categoria A surge como a segunda categoria de maior expressão, um facto de todo esperado, visto os documentos analisados se centrarem sobre o funcionamento psíquico dos sujeitos. No entanto, parece pertinente lembrar que esta categoria difere da categoria I na medida em que se refere à história pregressa do indivíduo, e não ao momento de avaliação.

Olhando para as diferentes categorias e sub-categorias, observamos que no grupo H, a sub-categoria com maior expressão remete para a saúde mental dos sujeitos, codificada na sub-categoria A.1.3 (processo IML-96-B “traumatismo crâneo-encefálico e perda de conhecimento”), seguida de elementos descritivos de como se comportam os sujeitos após cometido o acto – sub-categoria A.4.1 (processo H-99-D “andei toda a noite”).[^]

Em terceiro lugar, mas ainda com alguma expressão, surge a sub-categoria que remete para o historial de consumo de substâncias, por parte dos sujeitos avaliados (processo H-99-E “foi desde essa altura que começou a beber”), denominada A.1.4. Relativamente ao grupo IML-Lx, registou-se alguma disparidade nos resultados obtidos. Se com maior expressão surge, de forma semelhante ao outro grupo, a sub-categoria A.1.3, neste grupo verificou-se

que os peritos dão maior importância às características da vida sexual dos sujeitos, codificadas na sub-categoria A.1.2 (processo IML-96-A “nega que antes dos acontecimentos que assim descreve tivesse visto qualquer rapariga ou mulher nua”), e aos antecedentes hereditários, informação registada na sub-categoria A.1.6 (processo IML-95-C “pais não consanguíneos, não existindo referência a doenças heredofamiliares conhecidas”).

Tabela 2. *Proporção de unidades de registo (u.r.) para a Pré-categoria A, por grupo*

Categoria	u.r. Grupo H	% u.r.	u.r. Grupo IML-LX	IML-LX (%)
A.1.1	43	1,98	38	1,61
A.1.2	30	1,38	61	2,59
A.1.3	103	4,73	68	2,89
A.1.4	64	2,95	31	1,32
A.1.5	38	1,75	37	1,57
A.1.6	37	1,71	48	2,04
A.3	11	0,51	3	0,13
A.4.1	69	3,18	33	1,4
Totais	395	18,19	319	13,55

Parece-nos então, que os peritos inclusos no grupo H se pronunciaram mais sobre questões *situacionais*, ainda que relativas ao momento de passagem ao acto, como por exemplo o comportamento do sujeito após o acto, ou o consumo de substâncias, que pudessem influenciar o seu julgamento. Já os peritos do grupo IML-Lx parecem dar maior importância a factores mais constantes, como a presença de condições hereditárias, ou as características da vida sexual dos sujeitos, particularmente pertinente a este tipo de crime. Parece portanto, que os grupos dos diferentes grupos procuram fundamentar os seus diagnósticos de forma diferente.

A categoria relativa à personalidade na consumação do acto criminal (A.3) merece também alguma atenção, pois não só teve a expressão mais baixa de toda a pré-categoria, mas principalmente porque apenas um relatório em cada grupo se pronuncia sobre esta temática. Se tivermos em conta que esta é uma temática que está intimamente ligada a eventuais formulações sobre a imputabilidade dos sujeitos avaliados, parece desde já alarmante que apenas dois relatórios em todo *corpus* tenham uma menção a este tópico. Esta é uma questão que não podemos deixar de referir desde já, mas que tencionamos abordar num momento posterior, fazendo uma interligação entre os vários componentes do momento da passagem ao

acto, sejam eles relativos à personalidade dos sujeitos, como presentemente observámos, ou puramente factuais, como o são todas as u.r. codificadas na categoria D.

5.2 Pré-categoria B (socialização)

Quando se pronunciam sobre o tipo e qualidade da socialização dos indivíduos avaliados, os peritos de ambos os grupos pronunciam-se mais frequentemente sobre os aspectos da vida familiar, codificados na categoria B.1 (processo H-97-B “filho único”), bem como sobre a situação profissional, codificada pela categoria B.3 (processo H-99-D “sérias dificuldades laborais”). Indicando alguma disparidade nos grupos, é o resultado de que no grupo H a categoria onde foram codificadas todas as u.r. relativas a outros comportamentos desviantes ocupa o lugar de terceira categoria com maior expressão (B.4, exemplo: processo H-99-H “terceiro envolvimento com o tribunal”). Quanto ao grupo IML-Lx, verificou-se que a terceira categoria é a categoria que remete para a vida social dos indivíduos (processo IML-99-B “presentemente detido no E.P.”), denominada B.2.

Tabela 3. *Proporção de unidades de registo (u.r.) para a Pré-categoria B, por grupo*

Categoria	u.r. Grupo H	% u.r.	u.r. Grupo IML-LX	IML-LX (%)
B.1	108	4,98	104	4,42
B.2	36	1,66	58	2,46
B.3	74	3,42	79	3,36
B.4	43	1,98	10	0,42
B.5	0	0	6	0,26
B.6	11	0,51	0	0
B.7	26	1,199	22	0,94
B.8	6	0,28	0	0
B.9	6	0,28	14	0,6
Totais	310	14,309	293	12,46

A categoria sobre elementos explicativos/compreensivos (B.5), apresenta uma expressão nula no grupo H que não consta qualquer informação sobre este tópico nos documentos analisados, pelo que se verifica que nenhum perito se pronunciou quanto a esta temática, independentemente da valência das suas afirmações. Desde já parece evidente a baixa existência de conteúdos que procurem explicar os comportamentos que são imputados aos indivíduos avaliados. Admitindo que isto pode ser consequência da não cooperação ou negação dos actos por parte dos indivíduos, podemos apenas afirmar que a não inclusão destas

temáticas nos relatórios permite apenas observar que este tipo de informação não consta nos documentos deste grupo.

No grupo IML-Lx, no limite inferior surge a categoria perspectivas de ressocialização (B.6), com uma expressão nula, facto que também se verificou na categoria apoio em situação prisional (B.8), uma questão que poderá estar talvez diluída pela diversidade de situações em que os examinados poderão estar – em liberdade, em prisão preventiva, etc.. Este é um factor que pode estar em jogo também relativamente à categoria B.6 pois, o grau de socialização dos sujeitos avaliados pode também variar, levando assim a que esta não seja uma temática explorada frequentemente. Verifica-se então, que muito embora ambos os grupos se pronunciem frequentemente sobre a vida familiar do sujeito, os peritos do grupo H parecem dar mais relevância a temáticas como a vida e situação profissional dos sujeitos, bem como ao seu histórico de comportamentos desviantes, não procurando, no entanto, explicar a situação actual dos sujeitos examinados, tendo em conta o seu percurso de vida. Já o grupo IML-Lx, estes parecem pronunciar-se mais sobre os aspectos profissionais e sociais da vida dos sujeitos, adicionalmente ao aspecto familiar, sendo que temáticas como a ressocialização dos sujeitos, ou mesmo o apoio em situação profissional parecem não ter sido tocadas.

Sobressai portanto, que os peritos do grupo H parecem ter mais presente a ideia de que o sujeito avaliado cometeu um acto criminal, talvez devido a não terem contacto com esse tipo de população tão frequentemente, no decorrer da sua prática. Já os peritos do grupo IML-Lx parecem não dar tanta importância a este facto, tanto que não abordam questões como a vida em situação de reclusão, ou as perspectivas de ressocialização, focando-se principalmente na caracterização dos vários aspectos da vida destes sujeitos.

5.3 Categoria D (caracterização da passagem ao acto)

A categoria relativa à caracterização factual da passagem ao acto (D) situa-se como a quarta com maior expressão em ambos os grupos. Compreendendo duas sub-categorias elementos factuais na situação pré-criminal (D.1) e elementos factuais na consumação do acto criminal (D.2), esta é uma categoria cujos conteúdos pensamos estarem intimamente ligados às questões da imputabilidade e inimputabilidade, visto ser necessária uma compreensão do momento de passagem ao acto, bem como do estado psíquico do indivíduo, para que o perito se possa formular quanto à capacidade de autodeterminação do sujeito examinado.

Porém, estas temáticas nem sempre são mencionadas nos relatórios, tendo-se verificado que, no grupo H, 10 relatórios não se pronunciam quanto à sub-categoria D.1 (processo IML-96-A “mas antes já tinha fechado o portão do parque infantil, impedindo-as de fugir”), e que noutros 10, não se encontrou qualquer referência a temáticas que pudessem ser codificadas em D.2 (processo IML-95-B “só o retirando quando ele começou a chorar porque lhe doía”). Convém, no entanto, clarificar. O que se verifica, de facto, é que alguns relatórios se pronunciam sobre ambas as temáticas, enquanto que outros apenas mencionam uma delas, e ainda outros não mencionam nenhuma. Sobre estes últimos, falta dizer que oito relatórios elaborados nos gabinetes médico-legais dos hospitais não se pronunciam sobre qualquer das categorias.

Tabela 4. *Proporção de unidades de registo (u.r.) para a categoria D, por grupo*

Categoria	u.r. Grupo H	% u.r.	u.r. Grupo IML-LX	IML-LX (%)
D.1	45	2,08	60	2,55
D.2	93	4,29	75	3,19
Totais	138	6,37	135	5,74

Parece, desde já, curioso, e como já antes assinalámos, haver tamanha disparidade entre os valores registados nesta categoria, relativa à descrição factual dos acontecimentos, e os valores obtidos para a categoria da caracterização da personalidade no momento da passagem ao acto (A.3). Em ambos os grupos, a tónica foi dada aos elementos factuais, evidenciando uma maior preocupação em reconstruir o momento da passagem ao acto, seja remetendo para descrições por parte dos examinados, ou através da inclusão (por vezes, mesmo, citação) de peças processuais, como autos de testemunha, ou outros. Sendo estes documentos relativos à avaliação do estado psíquico dos sujeitos, parece que os peritos procuram obter a compreensão da passagem ao acto recorrendo preferencialmente a descrições factuais, algo que nos parece pouco eficaz, principalmente tendo em conta que, tendo acesso ao sujeito, têm também acesso às suas percepções internas, subjectivas, sobre esse momento. Porquê, então, negligenciar a vivência do sujeito em detrimento de uma descrição factual? Será este o procedimento mais adequado para obter a compreensão do modo de funcionamento psíquico do sujeito? Fica desde já a questão.

5.4 Categoria G (fundamentos)

Quanto à categoria onde se encontram codificadas todas as u.r. relativas às diversas fontes de informação e estratégias de recolha de dados a que os peritos recorreram (G) pouco há a dizer. Em ambos os grupos a sub-categoria com expressão mais acentuada diz respeito a documentos apensos aos processos (G.2), a que os peritos terão recorrido por forma a melhor fundamentar as suas decisões.

Tabela 5. *Proporção de unidades de registo (u.r.) para a categoria G, por grupo*

Categoria	u.r. Grupo H	% u.r.	u.r. Grupo IML-LX	IML-LX (%)
G.1	23	1,06	33	1,4
G.2	114	5,26	95	4,04
G.3	0	0	2	0,09
G.4	14	0,65	18	0,77
G.5	0	0	1	0,04
Totais	151	6,97	149	6,34

Com menor expressão, surgem as sub-categorias relativa aos contactos com elementos de órgãos do controlo formal (G.3) e a sub-categoria relativa a referências a relatórios elaborados pelo Instituto de reinserção social (adiante: IRS), denominada G.5. Estas sub-categorias não registaram qualquer ocorrência relativamente ao grupo H. No que diz respeito ao grupo IML-Lx, estas sub-categorias encontram-se também no limiar inferior de ocorrências, denotando uma grande semelhança entre os grupos no que diz respeito a esta temática.

5.5 Categoria H (decisão)

A sub-categoria H.3 remete especificamente para a decisão diagnóstica, sendo uma categoria de especial interesse, pois este é, no fundo, o verdadeiro propósito do relatório pericial – responder a quesitos, comunicar um diagnóstico, uma decisão ao magistrado, para que este possa melhor fundamentar a sua própria decisão (processo IML-96-A “exclui um comportamento impulsivo”).

Tabela 6. *Proporção de unidades de registo (u.r.) para a categoria H, por grupo*

Categoria	u.r. Grupo H	% u.r.	u.r. Grupo IML-LX	IML-LX (%)
H.3	81	3,74	93	3,95
Totais	81	3,74	93	3,95

Nas palavras de Da Agra (1986), é recorrendo a este diagnóstico que a justiça se tornará sábia. Torna-se, portanto, interessante referir que nem todos os documentos analisados tenham registado ocorrências nesta sub-categoria, sendo mais flagrante, o caso do documento H-99-E, que não registou qualquer ocorrência em nenhuma das categorias relativas às várias formas de comunicar um diagnóstico – Decisão diagnóstica (H.3); Diagnóstico nosográfico (I.21); CID 10 (I.27); ou DSM (I.28). Este é, portanto, um documento meramente descritivo do comportamento do sujeito.

5.6 Categoria I (Características do funcionamento psicológico reveladas no momento da avaliação)

Da análise verificámos que a categoria I detinha aproximadamente metade de todas as u.r. de ambos os grupos, com uma prevalência de 44,02% no grupo H, e de 51,74% no grupo IML-Lx.

No entanto, verifica-se que os peritos não se pronunciam sobre estes diversos aspectos do funcionamento dos indivíduos avaliados de forma homogénea. No grupo H verifica-se que as sub-categorias com maior expressão foram as sub-categorias afectividade e emoções (I.3; exemplo: processo IML-95-B “afirma sentir-se triste”); seguida da sub-categoria raciocínio (I.2, exemplo: processo IML-95-C “sustentando, com convicção delirante, que várias mulheres do prédio estariam apaixonadas por si”). Adicionalmente, a sub-categoria atitude crítica (I.11) surge como a terceira de maior expressão para este grupo.

Relativamente ao grupo IML-Lx, os resultados diferem um pouco, sendo a sub-categoria com maior expressão igualmente a referente à afectividade e emoções (I.3), seguida da sub-categoria Atitude crítica (I.11), onde foram inseridas todas as u.r. relativas às reflexões e justificações que os indivíduos avaliados fizeram, no momento da avaliação, relativamente aos seus percursos de vida (processo IML-99-B “não deu certo porque a mãe dela queria que ela casasse com um rico”).

A sub-categoria Raciocínio (I.2) é também neste grupo uma sub-categoria muito evidenciada, ocupando o lugar de terceira categoria com maior expressão no grupo IML-Lx. Decorre desta informação, que os temas mais privilegiados em ambos os grupos, são a afectividade e raciocínio dos indivíduos avaliados bem como as atitudes críticas que os indivíduos avaliados manifestam.

Tabela 7. *Proporção de unidades de registo (u.r.) para a categoria D, por grupo*

Categoria	u.r. Grupo H	% u.r.	u.r. Grupo IML-LX	IML-LX (%)
I.1	64	2,95	39	1,66
I.2	116	5,35	151	6,42
I.3	117	5,4	156	6,63
I.4	48	2,22	79	3,36
I.5	20	0,92	14	0,6
I.6	29	1,34	24	1,02
I.7	23	1,06	14	0,6
I.8	41	1,89	37	1,57
I.9	41	1,89	59	2,51
I.10	43	1,98	71	3,02
I.11	95	4,38	154	6,54
I.12	2	0,09	10	0,43
I.13	2	0,09	51	2,17
I.14	1	0,05	7	0,3
I.15	32	1,48	34	1,44
I.16	15	0,69	34	1,44
I.17	82	3,78	77	3,27
I.18	49	2,26	30	1,27
I.19	20	0,92	21	0,89
I.20	33	1,52	59	2,51
I.21	17	0,79	31	1,32
I.22	12	0,55	9	0,38
I.23	7	0,32	7	0,3
I.24	21	0,97	18	0,77
I.25	4	0,19	8	0,34
I.26	1	0,05	12	0,51
I.27	17	0,79	2	0,09
I.28	1	0,05	6	0,26
I.29	1	0,05	4	0,17
Totais	954	44,02	1218	51,79

Falta porém, um olhar sobre aquelas sub-categorias que registaram uma expressão muito baixa, assunto que abordaremos de seguida. Relativamente a esta categoria, os peritos

do grupo de gabinetes médico-legais de hospitais (grupo H) pronunciaram-se minimamente quanto às temáticas relativas às sub-categorias Consciência (I.14); Temperamento (I.26); DSM (I.28) e Esfera oro-alimentar (I.29). Quanto ao grupo IML-Lx, a sub-categoria com menor expressão foi I.27, relativamente ao manual CID 10.

5.7 Categoria K (imputabilidade/inimputabilidade)

Da revisão de literatura apresentada, depreende-se que é frequente ser pedido ao perito que se pronuncie sobre questões de (in)imputabilidade, um facto que constatamos aqui, como evidenciado pela expressão que esta categoria obteve.

Tabela 8. *Proporção de unidades de registo (u.r.) para a categoria K, por grupo*

Categoria	u.r. Grupo H	% u.r.	u.r. Grupo IML-LX	IML-LX (%)
K	32	1,48	30	1,27
Totais	32	1,48	30	1,27

Embora frequente, verificou-se que nem todos os peritos se pronunciaram sobre esta temática, pois cinco dos 20 relatórios do grupo H não registaram quaisquer ocorrências nesta categoria, o que também se verificou em dois dos 10 relatórios do grupo IML-Lx. Perguntamo-nos quanto à pertinência destas formulações, visto que nem sempre está provada a culpa dos examinandos aquando do momento de avaliação pericial. Como disse Pais (2004, p. 261), este tipo de avaliação

apenas deve ter lugar após terem sido provados os factos, em sede de julgamento, primeiro porque até isso acontecer o indivíduo é presumido inocente, segundo porque os resultados da avaliação apenas devem ser considerados para a determinação da medida da pena.

5.8 Categoria M (exames)

Sobre a categoria relativa ao recurso aos exames efectuados (M), ou tidos em consideração pelos peritos, para a avaliação dos indivíduos, verificaram-se algumas diferenças discursivas.

Tabela 9. *Proporção de unidades de registo (u.r.) para a categoria M, por grupo*

Categoria	u.r. Grupo H	% u.r.	u.r. Grupo IML-LX	IML-LX (%)
M.1	17	0,79	46	1,95
M.2	30	1,38	9	0,38
M.3	2	0,09	0	0
M.4	9	0,42	23	0,98
M.5	5	0,23	14	0,6
M.6	18	0,83	22	0,94
Totais	81	3,74	114	4,85

Segundo os resultados obtidos, os peritos que conduzem as suas avaliações na delegação de Lisboa do Instituto Nacional de Medicina Legal (grupo IML-Lx) referem mais frequentemente os exames somáticos para inclusão nos seus relatórios, como se vê pela alta incidência de u.r. na sub-categoria M.1. Já os peritos que elaboraram os relatórios pertencentes ao grupo H precem incluir mais frequentemente informação retirada de testes neurológicos, codificados na categoria M.2. Referidas estas diferenças, ambos os grupos apresentam a sub-categoria M.3, relativa às diversas técnicas elementares de diagnóstico psicológico, como sendo a que menor expressão registou.

6 Discussão

Muito embora tenha já sido apresentada uma descrição e apreciação, ainda que de forma geral, dos resultados obtidos, um olhar mais atento sobre os dados registados revela alguma informação adicional, que se torna pertinente referir.

6.1 A questão da sexualidade

Relembrando o facto de que analisámos documentos referentes a indivíduos acusados de crimes de abuso sexual, ainda que nas suas diversas formas, surge a este ponto uma disparidade curiosa pois, na nossa opinião, seria expectável que os peritos abordassem frequentemente esta temática, principalmente tendo em conta a evolução deste tipo de comportamento, bem como a elevada percentagem de reincidência. Verificou-se, porém, que muito embora apenas um dos relatórios do grupo IML-Lx não se tenha pronunciado quanto a esta temática, já no grupo H, verifica-se que apenas seis (de um total de 20) abordaram esta questão no seu relatório. Consequentemente, a sub-categoria sexualidade, que no grupo IML-Lx surge como a segunda com maior expressão, obteve no grupo H uma menor expressão. Apesar da ausência de ocorrências nos relatórios finais, não podemos averiguar se o perito abordou esta temática aquando dos contactos que teve com os sujeitos, não tendo posteriormente considerado pertinente a referência a esta temática no seu relatório final. No entanto, esta disparidade merece alguma atenção, especialmente se tivermos em conta possíveis intervenções a este nível, que poderiam ter sido sugeridas pela inclusão de informação pertinente no relatório.

6.2 A inclusão de peças processuais

Orientemos agora a nossa atenção para as questões da personalidade na consumação do acto criminal e da forma como se comportaram os sujeitos após o acto, que abordámos anteriormente. Sobre a primeira (A.3), convém lembrar que apenas um relatório do grupo H (codificado como H-99-D) abordou esta temática.

Foi feita então uma análise mais detalhada da forma como os peritos descrevem o comportamento dos indivíduos, após cometido o acto criminal (A.4.1), de onde se depreende que apenas seis relatórios (de um total de 20) contribuíram para aquela que é a nona categoria

com maior expressão em todo esse grupo. Desses seis documentos, cinco apenas referem a temática entre uma a duas vezes, enquanto que o sexto regista 61 u.r. nesta sub-categoria. Curiosamente, o documento responsável por esta inflação de valores é também o documento H-99-D.

Gostaríamos de dedicar um momento a este documento específico, bem como ao elevado número de ocorrências que regista nestas categorias. Revendo as temáticas das categorias acima mencionadas, verificamos que remetem para o funcionamento psíquico do sujeito no momento de passagem ao acto, pelo que se afigura como interessante averiguar quanto à expressão das sub-categorias Elementos factuais na situação pré-criminal e Elementos factuais na consumação do acto criminal que, por sua vez, remetem para os elementos factuais aquando da passagem ao acto, bem como aos momentos imediatamente seguintes. Não surpreendentemente, verificou-se que o documento em questão também se pronunciava frequentemente quanto a estas sub-categorias.

Suscitado o interesse, tornou-se necessário ir um passo além, e rever o próprio documento, momento em que nos deparámos com um documento que já havíamos achado algo perturbador aquando da codificação inicial, pois nele se inclui não só um excerto detalhado da passagem ao acto, retirado do auto de interrogatório ao arguido, bem como um relato, igualmente detalhado, por parte do examinando. Por forma a ilustrar a discussão que faremos de seguida, apresentamos aqui excertos do referido documento – “Do auto de interrogatório de arguido (...) pôs a menina em cima da cama e sem se aperceber baixou as calças e as cuecas e com o pénis erecto, deitou-se por cima da (...) sendo que sem a penetrar em sítio nenhum ficou uns segundos naquela posição, até que acabou por ejacular para cima da barriga da (...), que continuava a chorar (...) lançou mão de umas calças (...) e com uma das pernas desta peça de roupa, voltou a estrangular a menor (...) teve nessa altura a percepção que a tinha morto (...) foi sentar-se na sala durante um bocado, até que resolveu sair de casa (...) para tomar um café (...) saiu de casa deixando a (...) morta em cima da cama da sua mãe” (H-99-D).

Referimos já que os principais propósitos do exame médico-legal psiquiátrico são os de obter “não só a percepção mas também a apreciação (interpretação e avaliação) dos factos” (Gonçalves & Machado, 2005, p.38), pelo que a análise desse documento seria pertinente para uma compreensão do modo de funcionamento psicológico do sujeito, aquando da passagem ao acto. Se a análise do documento se justifica, a inclusão integral do mesmo, na nossa opinião, vai além da tarefa de apreciação dos factos. Assim, a inclusão integral de uma peça

processual à qual o magistrado terá acesso por outros meios serve, na nossa opinião, para reforçar o impacto que essa peça, escrita de forma algo dramática, teria. Quanto à inclusão da descrição do acto, foi já Polónio (in Azevedo, 1987, p.36) que referiu que “não é deontologicamente correcto procurar saber se o arguido cometeu o não o crime de que é acusado”. Ainda assim, consideramos que tal exploração pode contribuir para uma melhor compreensão do momento de passagem ao acto e assim, permitir uma fundamentação mais sólida quanto a eventuais decisões diagnósticas. Concluindo a nossa abordagem a este tema, pensamos serem úteis as palavras de Barros (1995, p.81) quando, ao pronunciar-se sobre o médico enquanto perito, afirma que “é (...) fácil cair na tentação de assumir a posição de onipotência, substituindo-se ao juiz”. Não procuramos, no entanto, defender com esta exposição senão a ideia de que o perito deve procurar ser imparcial, como aliás já Scott (in Azevedo, 1987) afirmava, ainda que reconheçamos a dificuldade, ou mesmo impossibilidade de o ser na sua totalidade. Esta parece ser uma clara demonstração daquilo que Pais (2006) apelidou de contaminação do discurso, sendo mesmo a autora que identifica as informações de carácter negativo inclusas nos documentos apensos aos processos, como ponto de ancoragem.

Averiguada esta questão, tornou-se necessário retornar ao material. Desta nova leitura, verificou-se que estas situações se verificam mais frequentemente que o que se pensaria inicialmente. Não só são várias as inclusões e citações de peças processuais que permitem revisitado o momento de passagem ao acto, como também são frequentes as descrições feitas pelos examinandos. Ainda assim, ficámos surpresos ao constatar a inclusão de referências a exames vários sobre as vítimas, como por exemplo, a citação de resultados a exames ginecológicos a vítimas de abuso sexual do sexo feminino, como consta, por exemplo, no documento IML-99-A: “4.3.Relatório de exame directo de clínica médico-legal (sexual), realizado na vítima...”. Sendo este um documento que visa uma melhor compreensão do suposto autor de crime, num momento em que ainda não se determinou a veracidade total dos factos, será pertinente referir documentos que parecem provar que houve, de facto, um acto de abuso sexual? Lembremos aqui as palavras de Lewicka (2001, p.101), que diz que “avaliações negativas influenciam os nossos juízos por meio de aspectos cognitivos”, evidenciando assim, uma prevalência da esfera afectiva, sobre a esfera cognitiva, aquando da tomada de decisão. A inclusão deste tipo de informação em nada contribui para a compreensão do funcionamento psíquico do examinando, servindo apenas, e novamente, para reforçar a ideia de culpa. Se considerarmos também, que estas avaliações negativas remetem para uma esfera emocional,

que é “primária, instantânea, irrevocável, não cede ao controlo volutivo, e que é difícil de alterar, mesmo com argumentação racional” (Lewicka, 2001, p.92), pode-se então afirmar, que a inclusão de peças processuais que reforçam a ideia de culpa não só é desnecessária, como também é nociva.

6.3 O diagnóstico de (in)imputabilidade

Retornando às temáticas da Personalidade na consumação do acto criminal e à forma como se comportou o sujeito após o acto, gostaríamos de expor outros dados que se tornaram significativos, quando relacionados com a Caracterização da passagem ao acto. Começemos por esta última. Verificou-se que oito relatórios do grupo H parecem ter negligenciado qualquer referência tanto à sub-categoria Elementos factuais na situação pré-criminal como Elementos factuais na consumação do acto criminal. Esta informação merece alguma atenção, especialmente se considerarmos que, destes oito, seis não se pronunciaram também sobre os elementos mais subjectivos, como a personalidade, no momento da passagem ao acto, ou mesmo em momentos posteriores, descurando assim, por completo, o momento de passagem ao acto.

Admitindo que, como mencionámos anteriormente, é frequente ser pedido ao perito que se pronuncie sobre eventual inimputabilidade, e que esta remete para a capacidade de auto-determinação aquando da passagem ao acto (Azevedo, 1987; Barros, 1995), como poderão estes peritos pronunciar-se sobre esta questão, sem ter averiguado este momento? Te-lo-ão feito? Limitando a nossa observação a este grupo de seis relatórios, verificamos que metade se pronuncia sobre eventual (in)imputabilidade, um procedimento que pensamos não estar devidamente fundamentado.

6.4.O prognóstico de perigosidade

Semelhante é a informação relativa aos fundamentos recolhidos, mais especificamente sobre eventuais contactos com elementos de órgãos do controlo formal, depoimentos/declarações de peritos ou técnicos, ou mesmo relatórios elaborados pelo IRS, onde se registaram menor número de ocorrências. Depreende-se desta informação que os peritos conduzem as suas recolhas de informação maioritariamente recorrendo aos documentos carreados para o processo em questão, e que parecem negligenciar outras

estratégias de recolha de informação, como os contactos com outras instituições, ou técnicos, pelo que poder-se-ia afirmar que os peritos se baseiam em grande medida em elementos recolhidos aquando do momento de avaliação, bem como em documentos referentes, principalmente, ao crime que é imputado ao examinando, na sua procura para uma compreensão do acto. Não servindo o propósito deste trabalho uma reflexão sobre esse conceito, parece-nos, ainda assim, importante questionar se o prognóstico de perigosidade se encontra (ou mesmo se pode ser) suficientemente fundamentado para que possa ser, de facto, emitido. Gostaríamos ainda, de mencionar o documento H-99-F, de onde se retira não só a recomendação da “avaliação clínica da perigosidade (prognóstico da violência)”, como também a referência a eventuais testes psicológicos relacionados com a perigosidade: “Há, todavia, testes psicológicos relacionados com o auto-controlo, a hostilidade, as fantasias sexuais e perigosidade que poderiam contribuir para um melhor conhecimento da personalidade e conduta do sujeito”. Este parece ser um claro sintoma do acumular de diferentes discursos, pró e contra o conceito de perigosidade, ao longo do tempo. Como deverão então os peritos conduzir as suas avaliações? Deverão os peritos reger-se por discursos como o de Polónio (in Azevedo, 1987) e Lievens (1981, p.39), por exemplo, que afirma que a perigosidade se inscreve num “modelo médico da personalidade (...), resultante de uma anomalia da organização de uma pessoa, que não lhe permite beneficiar dos ensinamentos que as sanções penais, familiares, administrativas e outras, lhe trazem, através do mecanismo da intimidação”, ou dir-se-ia, do mecanismo da dissuasão. Ou deverão os peritos adoptar uma abordagem como a defendida por Saraiva (1993), Silva (1998), ou mesmo Manita (2001) que, por sua vez, defendem que esta não é uma prática correcta? Ou será ainda que os peritos, embora conhecendo a abordagem teórica mais recente ao conceito de perigosidade, se encontram divididos entre as suas obrigações perante os quesitos que lhes são formulados, e aquilo que crêm ser exequível? Esta é, porém, uma questão a que apenas os peritos poderão responder.

6.5 Fundamentação de diagnósticos

Tomemos agora particular atenção à forma como são descritas as características do funcionamento psicológico reveladas no momento da avaliação, nomeadamente ao recurso aos manuais de diagnóstico empregues pelos peritos, por forma a sustentar as suas decisões.

Olhando o grupo H, vemos que, combinando as categorias CID 10 e DSM , obtemos 18 ocorrências, para um total de 20 relatórios, um valor que merece melhor atenção. Porém, uma análise mais pormenorizada das ocorrências, revela que apenas cinco relatórios revelam o recurso aos manuais de diagnóstico, pelo que os restantes não suportam as suas decisões em qualquer manual de diagnóstico. Quanto ao grupo IML-Lx, o panorama não é muito diferente, pois muito embora se registem duas ocorrências de referências ao manual CID 10, e seis ao manual DSM, estas encontram-se combinadas em apenas quatro relatórios, num total de 10. Verifica-se, portanto, que apenas cinco dos peritos do grupo H suportaram as suas decisões em qualquer manual de diagnóstico, situação que ocorre também em apenas quatro dos relatórios do grupo IML-Lx.

Também pertinentes, a esta altura, são as palavras de Costa (cit. in Azevedo, 1987, p.38), que refere que “não faz sentido que se utilizem nomenclaturas diferentes das que foram aprovadas, e, muito menos que tais desvios sejam praticados em instituições oficiais, e aceites pelos tribunais”. Torna-se necessário lembrar que recorremos a um texto produzido em 1983, pelo que o autor se referia à então nona versão da *Classificação internacional de doenças*. Ainda assim, parece curioso que no grupo IML-Lx se verifica uma maior incidência de ocorrências na categoria relativa ao recurso ao manual DSM, do que na categoria relativa ao uso do manual CID 10. Parece pertinente questionar quanto à preferência, pelos peritos do grupo IML-Lx, de uma nomenclatura Norte-Americana sobre uma nomenclatura elaborada pela Organização Mundial de Saúde. Já no grupo H, parece que o mesmo não sucede, pois neste grupo foram registadas 17 ocorrências na sub-categoria CID 10, para apenas uma na sub-categoria DSM. Sendo estas disparidades entre os grupos justificáveis com diferentes escolas de formação, permanece, ainda assim, a necessidade de averiguar quanto às razões que levam à escolha de uma nomenclatura, em detrimento da outra.

Tentemos então, colocar esta informação sobre uma nova luz, lembrando os resultados obtidos na categoria H. Quanto a esta categoria, verifica-se que no grupo IML-Lx apenas um documento não contém qualquer referência à decisão diagnóstica. Uma análise mais aprofundada sobre este documento, revela que são nulas também as u.r. relativas à pré-categoria Perigosidade, bem como à categoria (In)imputabilidade, e às referências ao manual de diagnóstico CID 10. Retemos assim que, neste documento (IML-95-A), a única referência a um diagnóstico foi feita com recurso a uma nomenclatura que não a oficial. Acresce a isto, o facto dessa referência apenas remeter para um *distúrbio esquizóide da personalidade*, distúrbio esse apresentado sem explicação e/ou ilustração. Ora este parece ser um

procedimento oposto àquele que mencionámos anteriormente, como proposto por Azevedo (1987), que afirma que o relatório deverá ser de fácil compreensão pelo magistrado.

Ainda sobre esta questão, mas relativamente ao grupo H, verificamos uma situação semelhante aquela descrita acima, a propósito das questões da passagem ao acto e diagnósticos de (in)imputabilidade (vd. p.47). Verificou-se que três dos documentos pertencentes ao grupo H não referenciaram de todo a temática da decisão diagnóstica, nem tão pouco se pronunciaram sobre eventual consulta de quaisquer manuais de diagnóstico, não atribuindo assim, qualquer diagnóstico aos indivíduos avaliados. Na elaboração destes relatórios, os peritos apenas apresentaram uma designação de patologia, sem que se tenham preocupado em fundamentar ou explicar essa patologia.

Adicionalmente, um destes três relatórios pronuncia-se sobre eventual perigosidade, e todos se pronunciam sobre (in)imputabilidade. Parece não ter havido também, qualquer abordagem às questões da personalidade aquando do momento da passagem ao acto, ou mesmo ao comportamento após esse momento, pois as sub-categorias que codificam estas temáticas não obtiveram quaisquer ocorrências. Também os elementos factuais da passagem ao acto se encontram com uma expressão mínima, registando-se mesmo, num dos relatórios, a ausência de ocorrências nesta categoria. Retém-se, a este ponto, que os diagnósticos de (in)imputabilidade são, de facto, os únicos diagnósticos que estes peritos efectuaram, aquando da elaboração dos seus relatórios, pelo que, ainda que tenham descrito o funcionamento psíquico do sujeito correctamente, ainda que tenham referenciado os vários exames que ajudaram na formação da sua convicção, estes peritos parecem não ter juntado todas as peças desse *puzzle* que é o funcionamento psíquico de um indivíduo, tendo deixado esta tarefa para o magistrado.

6.6 Biótipos

Parece interessante mencionar também a sub-categoria tipo constitucional/biótipo, onde codificámos todas as referências aos tipos constitucionais, ou biótipos, dos indivíduos avaliados. Esta é uma sub-categoria que, de forma semelhante à categoria Antropometria, nos remete para Lombroso, que em 1876 publica o seu trabalho *L'Uomo Delinquente*, inaugurando assim a escola positivista da criminologia. Remontante a um passado tão longínquo, as ideias de que as características morfológicas de um indivíduo permitiriam a sua identificação como um *homo criminalis*, estão já há muito ultrapassadas (Polónio, in Azevedo,

1987). É, portanto, curioso o facto de oito do total de 10 relatórios do grupo IML-Lx mencionarem estas características, ainda mais se tivermos em conta que os documentos analisados se centram sobre o funcionamento psíquico dos indivíduos. Já quanto ao grupo H, a situação inverte-se, sendo que apenas quatro, de um total de 20 documentos faz qualquer referência a esta questão. Relembrando que este é um modelo de avaliação já ultrapassado, e remontando ao século 19, parece interessante que a sua prática ainda se mantenha, sob forma de “um rótulo aplicado ao sujeito sem mais comentário” (Pais, 2004, p.325). Krippendorff (1980) afirma que a escrita tem a propriedade de congelar as tradições. Será este um exemplo dessa propriedade?

6.7 Lisboa e Coimbra – algumas considerações

Tecidas as considerações sobre os resultados do presente estudo, torna-se possível um olhar simultâneo aos resultados obtidos por Pais (2004), quando analisou documentos semelhantes, embora não específicos ao crime de abuso sexual, a que acedeu através do arquivo da Delegação de Coimbra do Instituto de Medicina Legal (adiante: IML-Coimbra). Não nos parece, no entanto, pertinente a comparação da totalidade dos dados apresentados pela autora, visto que o período sobre o qual se debruçou abrange os anos de 1967 a 2000, pelo que nos limitaremos ao período que a autora isolou, entre 1985 e 2000, e que é, de facto, cronologicamente mais semelhante aquele que analisámos.

Esta é uma comparação que se afigura deveras interessante, pois permite inferir quanto ao peso que o crime de abuso sexual tem na prática do perito. Sob um primeiro olhar, os resultados que obtivemos afiguram-se semelhantes aos da autora, que identificou uma predominância de u.r. relativas à caracterização do funcionamento psicológico do sujeito reveladas no momento da avaliação (categoria I), ao que se segue as categorias relativas aos antecedentes de personalidade (A.1) em segundo lugar nas categorias com maior expressão.

Sobre a questão da sexualidade, cabe-nos referir que os resultados obtidos por Pais (2004) indicam que esta temática registou uma expressão muito baixa. No entanto, lembrando que o nosso estudo incide especificamente no discurso elaborado sobre os indivíduos acusados de cometerem crimes sexuais, a questão da sexualidade parece ser abordada mais frequentemente nesta situação, sendo que observámos uma maior expressão

um pouco mais significativa desta temática. Parece-nos este, um indicador de que a natureza do crime tem algum peso no processo pericial.

Curiosamente, a categoria que a autora identificou como a terceira mais evidente remete para a vida familiar (B.1), uma categoria que no presente estudo surge como quinta. Se tivermos em consideração que, ainda assim, no nosso trabalho, a categoria B.1 surge com uma expressão significativa, poderíamos pensar que esta é uma disparidade sem grande significado. Porém, falta mencionar que as categorias Caracterização da passagem ao acto (D) e Fundamentos (G), que surgem como a terceira e quarta categorias com maior expressão no nosso estudo, são categorias com expressão mínima no estudo realizado por Pais (2004), evidenciando uma diferença significativa no discurso produzido pelos peritos das diferentes regiões do país.

Revisitando a pré-categoria Personalidade, verificamos que, nos documentos analisados por Pais (2004), a tónica é dada à componente de saúde mental, um resultado que replicámos no presente estudo. Sobre as especificidades da personalidade nos momentos da passagem ao acto, e seguintes, a autora verificou maior expressão da categoria referente à personalidade no momento da passagem ao acto (A.3), um resultado inverso ao que obtivemos, sendo que a tónica que identificámos, se centra na descrição dos comportamentos do sujeito, após cometido o acto criminal. Numa temática relacionada, é deveras curiosa a disparidade de resultados obtidos relativamente à categoria relativa à descrição de elementos factuais aquando da passagem ao acto. Sucede que estes tiveram uma expressão quase nula no estudo de Pais (2004), e que no nosso trabalho, surge como a terceira categoria com maior expressão, tanto no grupo H, como no grupo IML-Lx. Verificou-se, assim, uma diferença algo vincada, na forma de abordar o momento de passagem ao acto. Os peritos circunscritos ao IML-Coimbra parecem não ter uma preocupação tão evidente em re-escrever e descrever os elementos factuais da passagem ao acto, como os do grupo H, ou mesmo do IML-Lx. Por sua vez, os peritos do IML-Coimbra abordam mais frequentemente as questões da personalidade no momento da passagem ao acto, uma temática aparentemente negligenciada pelos peritos de ambos os grupos que analisámos.

Olhando os resultados obtidos por Pais (2004), para a categoria Características do funcionamento psicológico reveladas no momento da avaliação (I), verifica-se que a tónica é dada, pelos peritos do IML-Coimbra, às características do raciocínio (I.2),

seguindo-se a apresentação de diagnóstico nosográfico (I.20), bem como o tipo de intervenção recomendada pelos peritos (I.18). Tendo já feito uma análise dos resultados obtidos neste trabalho, relativamente a esta categoria, torna-se, no entanto, interessante, mencionar que a sub-categoria I.20 surge em décimo lugar, no grupo H, e em sétima posição no grupo IML-Lx. Por sua vez, a sub-categoria I.18 surge em quinto lugar no grupo H, e em décimo lugar no grupo IML-Lx. Verificam-se assim, novamente, diferenças nas questões que os peritos abordam mais frequentemente, sendo que os peritos do IML-Coimbra têm, aparentemente, uma maior preocupação em elaborar diagnósticos, bem como em referir possibilidades de intervenção, temáticas sobre as quais os peritos dos grupos H e IML-Lx parecem não abordar tão frequentemente. Pais (2004) elabora que a preocupação por parte dos peritos do IML-Coimbra em emitir diagnósticos liga-se a questões como a perigosidade, que a autora identificou como presentes em grande partes dos documentos que analisou. Por sua vez, os peritos de ambos os grupos que analisámos parecem recorrer frequentemente a manuais de diagnóstico, sendo que, possivelmente, optam por deles retirar os seus diagnósticos.

Quanto à sub-categoria tipo constitucional/biótipo (I.25), há algumas diferenças a apontar. Retiramos, dos resultados de Pais (2004, p. 325) que a última referência encontrada à questão do tipo constitucional surge em 1995, “momento a partir do qual parece ter sido abandonada definitivamente esta forma de categorização dos indivíduos criminosos”. Sucede, no entanto, que verificámos a presença de referências ao biótipo dos sujeitos datando até ao ano de 1999, muito embora sejam muito mais frequentes no grupo IML-Lx, do que no grupo H. Depreende-se, portanto, que os peritos do IML-Lx, bem como do grupo H, parecem manter ainda uma prática desactualizada, aliás, descontinuada pelo IML-Coimbra desde 1995.

7 Conclusões

Várias foram as situações, no decorrer do presente estudo, em que nos vimos perante dificuldades, ou limitações. Sendo que a metodologia adoptada apenas permitiu a análise dos documentos que os peritos enviavam para tribunal, não nos foi possível aceder, na sua totalidade, ao processo de avaliação que conduziram. Como tal, não podemos em momento algum afirmar que os peritos tenham negligenciado por completo determinadas temáticas, sendo que a única inferência que podemos fazer é que se, de facto, essas temáticas foram abordadas, não terão sido consideradas pertinentes para inclusão nos seus relatórios. Todas as elacções que podemos fazer se vêm limitadas neste aspecto, e muito embora tenhamos tentado sempre referir esta limitação no decorrer da análise exposta, esta é uma tal que não podemos deixar de re-afirmar, pois acarreta um certo grau de incerteza quanto às extrapolações que se poderão fazer relativamente ao modo de conduzir as avaliações, bem como quanto ao próprio sujeito submetido a avaliação, sejam estas últimas pela nossa parte, ou pela do magistrado a quem compete decidir. Uma forma de colmatar esta limitação seria talvez, a de proceder a um registo de todo o processo de avaliação conduzido pelo perito, ou possivelmente à recolha de informação junto do perito sobre os documentos que elaborou.

Uma das limitações que sentimos foi também ao nível da análise do material. A tentação de ser não deixar escapar nada revelou-se por vezes contra-protutiva, pois ao procurar identificar todas as relações entre as várias dimensões analisadas, verificámos que nem sempre essas tentativas chegavam a bom porto, indicando a necessidade de um diferente meio de exposição, que permitisse uma análise individual dos vários documentos. Fica desde já, uma sugestão para um trabalho futuro.

Mas nem todas as limitações que sentimos foram ao nível metodológico. Uma das maiores dificuldades que existiram foi quando procurámos aceder aos materiais, altura em que verificámos a ausência de qualquer listagem que permitisse uma identificação célere dos diferentes tipos de processos. Acresce que o próprio arquivo se encontrava deteriorado, pois os processos encontravam-se visivelmente intocados há um longo período de tempo, tendo sido necessárias algumas precauções no seu manuseamento. A própria divisão onde o seu armazenamento fora feito, soubemos posteriormente, terá sido escolhida em falta de uma alternativa mais digna, pelo que as condições de preservação dos documentos eram mínimas. Embora esta fosse uma situação para a qual a literatura nos havia já precavido, como se verifica pelas palavras de Sousa (1998), que refere a secundarização, ou esquecimento do

arquivo enquanto fonte documental, mas também nas palavras de Pais (2004), que afirmou, por sua vez, haver um desinteresse para com a preservação da nossa memória colectiva, sendo que a autora avisa mesmo que “quem pretenda realizar uma investigação deste género no nosso País: antes de tudo, deverá averiguar da disponibilidade e do estado do arquivos que quer trabalhar” (Pais, 2006, p.324).

Ao se pronunciarem sobre as diversas componentes pertinentes para a avaliação dos antecedentes de personalidade dos sujeitos, os peritos de ambos os grupos (IML-Lx e H) foram consistentes ao dar mais atenção aos aspectos de saúde mental. Quanto à sexualidade do sujeito, um tema especialmente pertinente, tendo em conta os actos que são imputados aos examinandos, os peritos do grupo H parecem ter dado muito pouco ênfase a esta temática, sendo que esta é a que tem menor expressão. Contrariamente, esta é a segunda temática com maior expressão no grupo IML-Lx, onde se registou que as questões menos exploradas foram as dos consumos de substâncias.

Sobre a personalidade no momento de passagem ao acto, observou-se que apenas um perito em cada grupo abordou a questão no seu relatório, e se olharmos a temática da personalidade na situação pós-criminal, verificamos que esta nem sempre foi explorada, embora o seja mais frequentemente.

Quando se pronunciam quanto à socialização dos sujeitos, os peritos dão prevalência à informação relativa aos aspectos de vida familiar, dando muito pouco ênfase a elementos que possam explicar os actos que são imputados aos examinandos. Adicionalmente, os peritos do grupo IML-Lx não demonstraram, nos seus relatórios, quaisquer evidências de terem explorado as perspectivas de ressocialização dos sujeitos, temática que teve alguma, embora baixa, expressão no grupo H.

A questão da perigosidade social foi uma questão abordada frequentemente pelos peritos do grupo H, por oposição ao que se verificou no grupo IML-Lx, onde dois documentos referenciam este conceito.

Adicionalmente, nem todos os relatórios focam todas as questões factuais sobre ao momento de passagem ao acto, sendo que essa prática se revelou muito pouco frequente no grupo H.

As fontes de onde os peritos mais retiram informação que lhes permita sustentar as suas convicções são os documentos apensos aos processos, verificando-se mínima preocupação, por parte dos peritos, em procurar estabelecer contactos com outras instituições ou técnicos, como se verificou pela expressão baixa, e por vezes, nula, das sub-categorias contactos com

elementos de órgãos de controlo formal (G.3); Depoimentos/declarações de peritos ou técnicos (G.4) e Relatórios elaborados pelo IRS (G.5).

Nem sempre os peritos de ambos os grupos comunicam as suas convicções de diagnóstico de uma forma clara, sendo esta uma característica mais frequente no grupo H. Quando descrevem o indivíduo a que tiveram acesso no decorrer da avaliação, os peritos favorecem informação relativa às esferas da afectividade e do raciocínio, sendo que questões como a lucidez e consciência do sujeito parecem ter sido negligenciadas, algo que se verificou também relativamente à referência a manuais de diagnóstico como o CID 10 ou o DSM.

Ainda assim, esta ausência de fundamentação e de atribuição de diagnósticos não inibe os peritos de se pronunciarem sobre questões como a perigosidade e a (in)imputabilidade.

Sobre as questões relativas à antropometria, verificámos que os peritos do grupo IML-Lx se pronunciam frequentemente quanto ao conceito de biótipo, facto que não verificámos relativamente ao grupo H. Quanto ao exame antropométrico em si, registou-se uma única ocorrência em todo o *corpus*, num documento pertencente ao grupo IML-Lx, datado de 1996, indicador da persistência da perspectiva *lombrosiana*.

Ao nível dos exames a que os peritos mais frequentemente recorrem por forma a melhor fundamentar os seus pareceres, verificámos diferenças discursivas. Os peritos do grupo H referenciam mais frequentemente ter consultado exames neurológicos, os peritos do grupo IML-Lx parecem recorrer mais frequentemente a exames físicos somáticos.

Verificou-se ainda, que nem sempre os peritos mantêm a sua imparcialidade, procedendo à inclusão de peças processuais, ou à descrição do modo de passagem ao acto, citando, mesmo repetindo para o magistrado a informação que este detém já, da análise do processo em si, o que parece ser potenciador de uma contaminação de discursos (Pais, 2006).

Concluindo esta temática, tornou-se evidente a ausência de um modelo metodológico comum para a elaboração deste tipo de documentos, pois estes variavam não só em tamanho, entre as duas e 15 páginas, como também incluíam as mais diversas peças processuais, ou mesmo relatórios de exames complementares. Como resultado, os documentos a que os magistrados terão tido acesso, serão excessivamente heterogéneos, certamente dificultando a sua leitura e compreensão.

Parece também necessário que certas das práticas discursivas sofram algumas alterações – a inclusão de peças processuais, bem como a escolha de determinadas metodologias investigativas, em detrimento de outras, beneficiaria de melhor fundamentação, verificando-se que o discurso analisado carece frequentemente dessa fundamentação e regulamentação.

Necessário também é que o discurso pericial *sofra* alguma evolução, por forma a distanciar-se finalmente, de conceitos como os da antropometria. Resta, no entanto, saber se é apenas necessário agir sobre a forma de elaboração dos relatórios periciais, ou se é também necessário um olhar mais atento sobre a forma como é conduzido este tipo de avaliação pericial.

Algo que deprendemos do presente estudo, e que não podemos deixar de referir, foi a que, se a análise de conteúdo é deixar o material falar, quanto mais o permitirmos, mais o material ‘falará’, possibilitando assim inferir sobre novas qualidades do discurso analisado. Assim, e muito embora tenhamos procurado expor uma análise aprofundada do material, tomámos consciência que muitos aspectos terão ficado por abordar.

Gostaríamos, portanto, de deixar aqui presentes algumas das potenciais aplicações aos documentos analisados. Seria, então, interessante olhar o material mais aprofundadamente, procurando estabelecer novas pontes de ligação entre as várias temáticas, explorando acontecimentos singulares, ou ainda, procurar as razões inerentes às ausências de algumas temáticas.

Seria também pertinente procurar averiguar quanto ao impacto que estas práticas discursivas têm aquando da tomada de decisão por parte do magistrado, sendo que para tal necessitaríamos de recorrer à análise conjunta de relatórios periciais e respectivas sentenças, algo que verificámos não ser, de momento, exequível, dado que nem sempre as sentenças são fornecidas à entidade que elabora o relatório em questão. Este parece ser um claro indicador da falta de interesse, por parte do direito, em “perceber como as respostas foram sendo dadas [pelos peritos] e como foram e são usadas pelos aplicadores do direito penal, ou se têm servido a alguém e a quem” (Pais, 2006 p.323).

Uma outra questão que se afigura interessante, seria a de fazer variar não apenas a fonte do discurso, mas o modo de passagem ao acto que, como vimos na revisão de literatura presente, pode tomar várias formas. Um outro factor que se poderia fazer variar seria a vítima, ou mesmo algumas das características do abusador sexual. Operando sobre estas variáveis, seria interessante indagar quanto a eventuais diferenças, ou tendências, nos discursos produzidos.

Verifica-se, igualmente, a necessidade proceder à comparação destes resultados com os de peritagens psiquiátricas médico-legais relativas a outros tipos de crimes (e.g., crimes violentos, crimes contra a propriedade).

Muito embora tenhamos abordado brevemente algumas das diferenças ou semelhanças que se podem identificar, comparando documentos provenientes de outras fontes, seria ainda assim, interessante procurar identificar diferenças e semelhanças a um nível nacional, ou mesmo procurar fazer uma análise longitudinal dos documentos elaborados em função deste tipo de crime.

Referências

- Abel, G. (1993). Preventing me from becoming rapists. In G. Albee, S. Gordon, & H. Leitenberd (Edits.), *Promoting sexual responsibility and preventing sexual problems* (pp. 241-250). Hanover: Univeristy Press of New England.
- Azevedo, M. A. (1987). O relatório de exames de psiquiatria forense. *Psiquiatria Clínica*, 8 (1), 35-39.
- Bardin, L. (2004). *Análise de conteúdo* (3ª Edição). Lisboa: Edições 70.
- Barra da Costa, J., Carneiro, N., & Silva e Costa, P. (2001). A avaliação da perigosidade em contexto forense (uma perspectiva psico-criminológica). *Temas penitenciários*, II (6,7), 23-46.
- Barreiros, J. A. (1991). Do juiz como perito dos peritos ao perito como juiz dos juízes: A perícia no novo código de processo penal. *Colóquio sobre Criminalidade e Cultura II* (pp. 51-57). Lisboa: Cadernos do Centro de Estudos Judiciários.
- Blackburn, R. (1996). Sexual deviation and sexual offending. In *The psychology of criminal conduct: Theory, research and practice* (pp. 280-308). Chichester, UK: John Willey & Sons.
- Bentham, J. (2003). Panopticon or the inspection house. In M. E. McLaughlin, J. Muncie, & G. Hughes (Eds.), *Criminological perspectives: Essential readings* (2nd ed., pp. 25-31). London, UK: Sage.
- Da Agra, C. (1986). Projecto da psicologia transdisciplinar do comportamento desviante e auto-organizado. *Análise Psicológica*, 3/4 (4), 311-317.
- Diniz, A. M. (1995). A avaliação na instituição psiquiátrica: Breve introdução à história de um percurso. In L.S. Almeida, & I. S. Ribeiro (Orgs.), *Avaliação psicológica: Formas e contextos* (vol. 3, pp. 133-138). Braga: APPORT.
- Ferri, E. (2003). Causes of criminal behaviour. In M. E. McLaughlin, J. Muncie, & G.Hughes (Eds.), *Criminological perspectives: Essential readings* (2nd ed., pp. 52-57). London, UK: Sage.
- Foucault, M. (1994). *História da sexualidade – I. A vontade de saber*. Lisboa: Relógio d'Água.
- Foucault, M. (2005). *Vigiar e punir: História da violência nas prisões* (30ª ed.). Petrópolis: Vozes.
- Ghiglione, R., & Matalon, B. (1993). *Inquérito: Teoria e prática* (2ª ed.) Oeiras: Celta Editora.
- Holmes, R., & Holmes, T. (2002). *Profiling violent crimes* (3rd ed) London, UK: Sage.

- Gonçalves, R. A., & Machado, C. (Coords.) (2005). *Psicologia forense*. Coimbra: Quarteto.
- Herkov, M., Gynther, M., Thomas, S., & Myers, W. (1996). MMPI differences among adolescent inpatients, rapists, sodomists, and sexual abusers. *Journal of personality assessment*, 66 (1) (pp.81-90). Londres: Routledge.
- Horne, A. (1999). In A. Horne, & M. Lanyado (Eds.), *The handbook of child and adolescent psychotherapy : Psychoanalytic approaches* (pp. 345-367). London, UK: Routledge.
- Jardim, M. A. V. (1991). A investigação pré-sentencial sobre a pessoa: Relatórios sociais e perícia sobre a personalidade. *Colóquio sobre Criminalidade e Cultura II* (pp. 51-57). Lisboa: Cadernos do Centro de Estudos Judiciários.
- Krippendorff, K. (1980). *Content analysis: An introduction to its methodology*. Newbury Park, CA: Sage.
- Lewicka, M. (2001). Is hate wiser than love? Cognitive and emotional utilities in decision making. In R. Ranyard, W. Crozier, & O. Svenson (Eds.). *Decision making: Cognitive models and explanations* (pp. 90-106). London, UK: Routledge.
- Lievens, P. (1981). L'apport de la psychiatrie a l'utilisation du concept de personnalité dangereuse. In Ch. Debuyst (Dir.), *Dangerosité et justice pénale: Ambigüité d'une pratique* (pp.35-81). Genève: Masson – Médecine et Hygiène.
- Lopes, J. M. (2008). *Os crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual no código penal* (4ª ed.) Coimbra: Coimbra Editora.
- Luzia, C. (Org.) (2005). *Código de processo penal* (5ª ed.). Coimbra: Almedina.
- Manita, C. (2001). O conceito de perigosidade. *Sub Judice: Justiça e Sociedade*, 22/23, 37-48.
- McGuire, J. (1998). Where law and psychology meet: Ethical issues in the relationship between forensic and clinical work. In *Actas do Colóquio Europeu de Psicologia e Ética* (pp. 33 – 44). Lisboa: ISPA.
- Organização Mundial de Saúde (1993). *Classificação de transtornos mentais e de comportamento da cid-10. Descrição clínica e directrizes diagnósticas*. Porto Alegre: Artes Medicas
- Opler, M. (1972). Sex mores and social conceptions of deviance. In H. Resnik, & M. Wolfgang (Eds.), *Sexual behaviours: Social, clinical and legal aspects* (pp. 21-40). Boston, MA: Little, Brown and Company.
- Pais, L. G. (2004). *Uma história das ligações entre a psicologia e o direito em Portugal: Perícias psiquiátricas médico-legais e perícias sobre a personalidade como*

- analísadores*. Tese de doutoramento, não publicada. Porto: Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto.
- Pais, L. G. (2006). Esboço de uma teoria da contaminação entre os discursos da psicologia e do direito: Perícias sobre a personalidade como analisadores. *Actas da XI Conferência internacional de avaliação psicológica: Formas e contextos* (pp. 321-331). Braga: Psiquilíbrios.
- Resnik, H., & Wolfgang, M. (Eds.), *Sexual behaviours: Social, clinical and legal aspect*. Boston, MA: Little, Brown and Company.
- Robitscher, J. (1972). Statues, law enforcement, and the judicial process. In H. Resnik, & M. Wolfgang (Eds.), *Sexual behaviours: Social, clinical and legal aspect* (pp. 1-20). Boston, MA: Little, Brown and Company.
- Santos, J. C. (1988). A morgue e a morte. *Povos e culturas* (pp. 491-510) Lisboa: Universidade Católica Portuguesa.
- Saraiva, C. (1993). Psiquiatria forense: Da teoria à prática pericial. *Psiquiatria Clínica*, 14 (2), 93-105.
- Salzman, L. (1972). The psychodynamic approach to sex deviations. In H. Resnik, & M. Wolfgang (Eds.), *Sexual behaviours: Social, clinical and legal aspect* (pp. 207-226) Boston, MA: Little, Brown and Company.
- Scully, D., & Marolla, J. (1993). Riding the bull at Gilley's: Convicted rapists describe the rewards of rape. In P. Bart, & E. Moran (Eds.), *Violence against women, the bloody footprints* (pp. 26-45). Londres: Sage publications.
- Simões, M. R. (1999) O ensino e a aprendizagem da avaliação psicológica: O caso da avaliação da personalidade. *Psychologica*, 22, pp. 135-172.
- Sousa, B. V. (1998). Arquivos: Comparações necessárias. *Leituras*, 3 (3), 67-73.
- Stevens, D. (2001). *Inside the mind of sexual offenders: Predatory rapists, pedophiles and criminal profiles*. Nova York: Authors Choice Press.
- Vala, J. (2003). A análise de conteúdo. In A. S. Silva, & J. M. Pinto (Orgs.), *Metodologia das ciências sociais* (12ª ed., pp. 101-128). Porto: Edições Afrontamento.
- Weber, R. P. (1985). *Basic content analysis*. Beverly Hills, CA: Sage.
- Williams, G. (1983). Responsible sexuality and the primary prevention of child abuse. In G. Albee, S. Gordon, & H. Leitenberg (Eds.), *Promoting sexual responsibility and preventing sexual problems* (pp. 251-272). Hanover: University Press of New England.

Anexo 1 – Resposta ao pedido de autorização para realizar o presente estudo.

Pedro Filipe de Carvalho da Luz dos Reis

Autorizado, devendo
o requerente assinar,
sob compromisso de
honra, a estrita
observância de segredo
de justiça, bem como
do registo em vigor
Exmo. Senhor Director da Delegação de Lisboa do Instituto Nacional de Medicina Legal,
fica nos a tutela de
Dra. Dra. Olindina
Graz. Dar esclarecimentos
em 31-07-2006
[assinatura]

Pedro Filipe de Carvalho da Luz dos Reis, estudante do 5º ano da Licenciatura em Psicologia Aplicada, no Instituto Superior de Psicologia Aplicada (ISPA), vem por este meio requerer junto de Vossa Exa., autorização para consultar o arquivo da Delegação de Lisboa do Instituto Nacional de Medicina Legal, com vista a realizar monografia de fim de curso, orientada pela Prof. Doutora Lúcia Gouveia Pais, denominada “Análise de Conteúdo de Exames Médico-Legais de Autores de Crimes de Violação” e da qual anexo projecto.

Com este trabalho pretendo investigar como é retratado pelo perito psiquiatra o ofensor sexual, sendo que para tal pretendo seleccionar 10 processos em que tenha sido realizada perícia psiquiátrica médico-legal a ofensores sexuais.

Comprometo-me, desde já, a respeitar a confidencialidade de toda a informação que permita a identificação dos intervenientes, sejam peritos ou examinados.

O interesse em investigar esta questão surgiu no decorrer do estágio académico, ainda em curso, no Departamento de Psiquiatria e Psicologia Forenses da Delegação de Lisboa do Instituto Nacional de Medicina Legal, sob orientação no local da Dra. Olindina Graça.

Sem outro assunto de momento, agradeço, dese já, a atenção dispensada, ficando ao dispôr de Vossa Exa. para prestar os esclarecimentos que considere convenientes.

Com os melhores cumprimentos,

Lisboa, 19 de Julho de 2006

Pedro Filipe Reis

Anexo 2 – Tabela 10

Tabela 10. *Proporção de unidades de registo (u.r.) para todas as sub-categoria, por grupo*

Categoria	u.r. Grupo H	% u.r.	u.r. Grupo IML-LX	IML-LX (%)
A.1.1	43	1,98	38	1,61
A.1.2	30	1,38	61	2,59
A.1.3	103	4,73	68	2,89
A.1.4	64	2,95	31	1,32
A.1.5	38	1,75	37	1,57
A.1.6	37	1,71	48	2,04
A.3	11	0,51	3	0,13
A.4.1	69	3,18	33	1,4
B.1	108	4,98	104	4,42
B.2	36	1,66	58	2,46
B.3	74	3,42	79	3,36
B.4	43	1,98	10	0,42
B.5	0	0	6	0,26
B.6	11	0,51	0	0
B.7	26	1,199	22	0,94
B.8	6	0,28	0	0
B.9	6	0,28	14	0,6
C	20	0,92	2	0,09
D.1	45	2,08	60	2,55
D.2	93	4,29	75	3,19
G.1	23	1,06	33	1,4
G.2	114	5,26	95	4,04
G.3	0	0	2	0,09
G.4	14	0,65	18	0,77
G.5	0	0	1	0,043
H.3	81	3,74	93	3,95

(cont.)

I.1	64	2,95	39	1,66
I.2	116	5,35	151	6,42
I.3	117	5,4	156	6,63
I.4	48	2,22	79	3,36
I.5	20	0,92	14	0,6
I.6	29	1,34	24	1,02
I.7	23	1,06	14	0,6
I.8	41	1,89	37	1,57
I.9	41	1,89	59	2,51
I.10	43	1,98	71	3,02
I.11	95	4,38	154	6,54
I.12	2	0,09	10	0,43
I.13	2	0,09	51	2,17
I.14	1	0,05	7	0,3
I.15	32	1,48	34	1,44
I.16	15	0,69	34	1,44
I.17	82	3,78	77	3,27
I.18	49	2,26	30	1,27
I.19	20	0,92	21	0,89
I.20	33	1,52	59	2,51
I.21	17	0,79	31	1,32
I.22	12	0,55	9	0,38
I.23	7	0,32	7	0,3
I.24	21	0,97	18	0,77
I.25	4	0,19	8	0,34
I.26	1	0,05	12	0,51
I.27	17	0,79	2	0,09
I.28	1	0,05	6	0,26
I.29	1	0,05	4	0,17
J	5	0,23	0	0
K	32	1,48	30	1,27
L.1	0	0	0	0
L.2	0	0	1	0,04
M.1	17	0,79	46	1,95
M.2	30	1,38	9	0,38
M.3	2	0,09	0	0
M.4	9	0,42	23	0,98
M.5	5	0,23	14	0,6
M.6	18	0,83	22	0,94
Totais	1072	49,47	1363	57,95

ANEXO 3 – Quadro Categorical das perícias psiquiátricas médico-legais

Pré-Categoria A: Personalidade

Esta pré-categoria diz respeito a toda a informação que permite caracterizar a personalidade do (suposto) autor do crime.

Categoria A.1: Antecedentes da personalidade

Codificam-se, nesta categoria, todas as unidades de registo (adiante: u.r.) que informam acerca de elementos da história pregressa do sujeito ou da maneira como é retratado em termos de características de personalidade.

Sub-categoria A.1.1: Vida escolar

U.r. que caracterizam a história ou o desempenho escolar do sujeito (exemplo: processo H-96-B “entrou para a escola com sete anos”).

Sub-categoria A.1.2.: Sexualidade

U.r. que informam acerca das características da vida e relacionamento sexual (exemplo: processo H-97-B “continuando sempre a ter preferência por esse acto (sodomização)”).

Sub-categoria A.1.3.: Saúde mental

U.r. que se referem à condição de saúde mental do sujeito, incluindo história de internamentos, ou quando é apresentado diagnóstico clínico psiquiátrico (exemplo: processo IML-99-A “não tem tomado os comprimidos”).

Sub-categoria A.1.4: Consumos

U.r. que dão conta da história de consumos excessivos de substâncias, lícitas ou ilícitas, indutoras de estados alterados da consciência (exemplo: processo H-99-B “dificuldade em controlar o impulso de beber”).

Sub-categoria A.1.5: Desenvolvimento

U.r. que caracterizam o processo de desenvolvimento do sujeito (exemplo: processo IML-99-B “não sabendo referir outros marcos importantes do crescimento e do desenvolvimento infantil, dizendo todavia terem sido «normais»”).

Sub-categoria A.1.6: Antecedentes hereditários (família)

U.r. que dão conta da existência de antecedentes mórbidos familiares, directamente relacionados, ou não, com a situação actual do sujeito (exemplo: processo H-99-C “o pai teve problema de alcoolismo”).

Categoria A.3: Personalidade na consumação do acto criminal

U.r. que dão conta da participação/interferência de elementos psicológicos no momento da passagem ao acto, ou que se refiram às características do sujeito presentes (ou que sobressaíram) na execução do crime (exemplo: processo IML-94-A “sentiu esta resposta como uma ameaça”).

Categoria A.4: Personalidade na situação pós-criminal

Codificam-se, nesta categoria, todas as u.r. que informam como o sujeito agiu após o cometimento do crime, quer logo depois do acto quer aquando da prestação de declarações.

Sub-categoria A.4.1: Como se comportou o sujeito após o acto

U.r. que dizem o que o sujeito fez, ou o que lhe aconteceu, depois de praticar o crime (exemplo: processo H-99-D “pegou na múda ao colo”).

Pré-Categoria B: Socialização

Nesta categoria codificam-se todas as u.r. que ilustram o tipo e qualidade das relações sociais que o sujeito mantém, bem como a sua maneira de lidar com as regras sociais.

Categoria B.1: Vida familiar

U.r. que caracterizam o clima relacional familiar e as relações do sujeito com os elementos do seu núcleo familiar mais restrito (exemplo: processo H-99-C “boa relação com a esposa”).

Categoria B.2: Vida social

U.r. que informam acerca das relações estabelecidas na comunidade, acerca do modo como interage socialmente, acerca da maior ou menor integração social (exemplo:

processo “H-97-B “continuou a sentir o mesmo tipo de dificuldades no seu relacionamento inter-pessoal”).

Categoria B.3: Vida e situação profissional

U.r. que caracterizam o desempenho e a vida profissional do sujeito (exemplo: processo H-99-B “deixou de trabalhar há sete anos”).

Categoria B.4: Comportamentos desviantes

U.r. que dão conta de comportamentos desviantes protagonizados pelo sujeito, anteriores à situação em que presentemente se encontra envolvido. Tais comportamentos podem dizer respeito quer a manifestações de desadaptação como fugas à escola, quer a comportamentos tipificados como ilícitos penais (exemplo processo H-99-D “crime de furto qualificado”).

Categoria B.5: Elementos explicativos/compreensivos

U.r. que evidenciam a utilização de informação acerca da socialização do sujeito como forma de explicar, ou abordar compreensivamente, o protagonismo dos actos pelos quais está a responder (exemplo: IML-94-A “tendo-o levado a assumir, aos 14 anos, responsabilidades familiares para as quais não se encontrava minimamente preparado”).

Categoria B.6: Perspectivas de ressocialização

U.r. que se referem às possibilidades postas ao alcance do sujeito visando a sua ressocialização (exemplo: processo H-95-A “pressupões que o que não foi feito até agora, não será feito de futuro (a aprendizagem de comportamentos sociais adaptados)”).

Categoria B.7: Situação económica/habitacional

U.r. que informam acerca das condições económicas e habitacionais de que o sujeito dispôs durante a sua vida (exemplo: processo IML-99-A “residente em Cascais”).

Categoria B.8: Apoio em situação prisional

U.r. que dão conta das fontes e tipo de apoio com que o sujeito conta durante a permanência na prisão (exemplo: processo H-99-F “é raramente visitado”).

Categoria B.9: Ocupação dos tempos livres

U.r. que mostram quais as preferências do indivíduo ao nível da ocupação do tempo livre e/ou aquilo que usualmente faz no tempo que tem disponível, bem como os seus *hobbies* (exemplo: processo IML-96-C “idas ocasionais à missa”).

Pré-Categoria C: Perigosidade

Nesta categoria são codificadas todas as u.r. que referem apreciações produzidas acerca de eventuais comportamentos criminais futuros do sujeito (exemplo: processo H-97-B “é provável que continue a praticar tais actos”).

Categoria D: Caracterização da passagem ao acto

Codificam-se, nesta categoria, todas as u.r. que dão conta dos elementos factuais presentes em momentos prévios à passagem ao acto criminal, bem como na passagem ao acto propriamente dita.

Sub-categoria D.1: Elementos factuais na situação pré-criminal

U.r. que dão conta da participação/interferência de elementos factuais, de contingência ou não, em momentos anteriores ao crime (exemplo: processo H-99-D “pediu-lhe que se calasse”).

Sub-categoria D.2: Elementos factuais na consumação do acto criminal

U.r. que dão conta da participação/interferência de elementos factuais, de contingência ou não, no momento da passagem ao acto (exemplo: processo IML-99-A “pôs-lhe a mão na cara”).

Categoria G: Fundamentos

Codificam-se, nesta categoria, todas as u.r. relativas às condições e estratégia da recolha dos dados com vista à realização das peritagens e conseqüente produção e redacção de pareceres.

Sub-categoria G.1: Entrevistas

U.r. que veiculam informação sobre os depoimentos e declarações prestadas pelos arguidos, vítimas e testemunhas, no âmbito dos processos (exemplo: processo IML-95-B “após entrevista clínica”).

Sub-categoria G.2: Documentos

U.r. que informam sobre os documentos que foram carreados para o processo e ajudaram na formação da convicção dos magistrados (exemplo: processo IML-99-A “Certidões do processo judicial acima referido”).

Sub-categoria G.3: Contactos com elementos de órgãos do controlo formal

U.r. que dão conta das declarações e depoimentos prestados por investigadores e auxiliares de investigação criminal (PJ, PSP e GNR) (exemplo: processo IML-95-A “através de contacto telefónico, fomos informados pela Sra. Agente da DCCB”).

Sub-categoria G.4: Depoimentos/declarações de peritos ou técnicos

U.r. que informam sobre as declarações prestadas por peritos intervenientes no processo, ou por profissionais de saúde com conhecimento prévio dos sujeitos num contexto exterior aos tribunais, ou por técnicos que tenham procedido/estejam a proceder ao acompanhamento dos indivíduos (exemplo: processo IML-96-D “dados fornecidos pela psicóloga que o acompanhou”).

Sub-categoria G.5: Relatórios elaborados pelo IRS

U.r. relativas a exames e respectivos relatórios de avaliação social e/ou psíquica elaborados no âmbito dos processos, especificamente pelo IRS (exemplo: processo IML-96-D “do relatório de equipa de reinserção social”).

Categoria H: Decisão

Nesta categoria codificam-se todas as u.r. que ilustram a ponderação feita da informação que conduziu à determinação do diagnóstico do indivíduo.

Sub-categoria H.3: Decisão diagnóstica

U.r. que dão conta da conclusão a que os peritos chegaram relativamente ao diagnóstico a atribuir ao sujeito e da informação que foi ponderada para o efeito (exemplo: processo H-99-D “com acesso a dados clínicos anteriores (importantes para uma compreensão abrangente)”).

Categoria I: Características do funcionamento psicológico reveladas no momento da avaliação

Codificam-se, nesta categoria, todas as u.r. que evidenciam as características do funcionamento psicológico do arguido apuradas durante o processo de peritagem.

Sub-categoria I.1: Inteligência

U.r. que descrevem o funcionamento cognitivo intelectual do sujeito, nomeadamente a partir dos resultados obtidos em provas de avaliação da inteligência, situando-o relativamente a um padrão normativo (exemplo: processo H-99-A “nível intelectual baixo (71)”).

Sub-categoria I.2: Raciocínio

U.r. que caracterizam a forma, o conteúdo e o curso do pensamento do sujeito (exemplo: processo IML-96-B “transparecendo um pensamento sem alterações formais”).

Sub-categoria I.3: Afectividade/emoções

U.r. que caracterizam os afectos e as emoções experimentadas pelo sujeito e ilustram a gestão que delas faz (exemplo: processo H-99-F “mostra uma ansiedade, de ligeira intensidade”).

Sub-categoria I.4: Comportamento

U.r. que se referem à tradução do funcionamento do sujeito ao nível dos comportamentos observáveis (exemplo: processo IML-95-A “actividade gestual muito pobre”).

Sub-categoria I.5: Atenção

U.r. que caracterizam a função psicológica da atenção (exemplo: processo H-94-A “atenção fixável”).

Sub-categoria I.6: Senso-percepção

U.r. que caracterizam a função perceptiva (exemplo: processo H-95-A “não se apuram alterações da sensopercepção”).

Sub-categoria I.7: Memória

U.r. que caracterizam a função mnésica (exemplo: a processo H-99-E “passou a ter amnésias lacunares”).

Sub-categoria I.8: Orientação

U.r. que dão conta da orientação auto e alo-psíquica do sujeito (exemplo: processo IML-96-A “orientado no espaço”).

Sub-categoria I.9: Atitude/relação com o técnico/exame

U.r. que ilustram como esteve o sujeito na situação de avaliação e que relação estabeleceu com o técnico durante esse processo (exemplo: processo H-99-F “ao sujeito foi explicada como era constituída a observação pericial e ele não se opôs à sua realização”).

Sub-categoria I.10: Atitude perante a vítima

U.r. que dão conta das relações existentes com a vítima, ou como se situa face a ela uma vez cometido o acto criminal (exemplo: processo H-99-C “nega ter dado maus tratos”).

Sub-categoria I.11: Atitude crítica

U.r. que dão conta da reflexão crítica (ou das justificações) que o sujeito faz relativamente ao seu percurso de vida (actos criminais incluídos) (exemplo: processo IML-99-B “foi uma coisa que de repente me deu”).

Sub-categoria I.12: Mecanismos de defesa

U.r. que referem explicitamente os mecanismos de defesa psicológicos predominantemente utilizados pelo sujeito (exemplo: processo H-95-A “joga, para se defender, na negação dos factos”).

Sub-categoria I.13: Auto-imagem

U.r. que evidenciam como o sujeito se representa, seja real ou imaginariamente (exemplo: processo IML-95-C “até aos 15 anos foi um «mártir`, expressão usada pelo próprio”).

Sub-categoria I.14: Projectos de futuro

U.r. que mostram se e quais os projectos de futuro que o sujeito apresenta; como perspectiva o seu futuro após a resolução da situação jurídico-penal presente (exemplo: processo IML-96-D “o examinando actualmente não sabe o que lhe poderá acontecer”).

Sub-categoria I.15: Relações interpessoais

U.r. que dão conta do tipo de relacionamento interpessoal que o sujeito é capaz de manter (ou que preferencialmente mantém) (exemplo: processo H-94-A “dava-se bem com as outras crianças”).

Sub-categoria I.16: Estrutura de personalidade

U.r. que se referem, explicitamente, ao tipo e ao modo como se encontra, ou não, organizada a personalidade do indivíduo, caracterizando-a (exemplo: processo H-99-B “deficiente estruturação de personalidade”).

Sub-categoria I.17: Síntese compreensiva

U.r. que mostram, num esforço de integração e de compreensão, como e porque o sujeito se encontra no estado actual de envolvimento com a justiça, podendo mesmo referir-se a situações semelhantes anteriores com as quais se torna possível estabelecer um paralelismo (exemplo: processo H-99-E “lesões orgânicas cerebrais que poderão estar na origem de comportamentos de desinibição sexual”).

Sub-categoria I.18: Intervenção

U.r. que informam sobre a necessidade e o tipo de intervenção a que seria desejável sujeitar-se o indivíduo por forma a minorar quer as repercussões, presentes e futuras, da sua problemática interna (de funcionamento), quer as da situação de (eventual) reclusão que esteja ou venha a sofrer. Incluem-se aqui também, sugestões sobre a forma como poderá ser aplicada a decisão judicial, tendo em conta as características do sujeito (exemplo: processo H-96-B “aconselha-se o seu seguimento em consulta de psiquiatria”).

Sub-categoria I.19: Apresentação

U.r. que ilustram a forma como o sujeito se apresentou perante o técnico durante a condução do processo pericial (exemplo: processo H-95-B “apresentou-se no dia do exame limpo”).

Sub-categoria I.20: Linguagem/comunicação

U.r. que caracterizam a utilização que o sujeito faz da linguagem, bem como as características da comunicação que estabelece (exemplo: processo “não exprime ao longo da entrevista quaisquer perturbações da língua”).

Sub-categoria I.21: Diagnóstico nosográfico

U.r. que mostram a apresentação de diagnóstico nosográfico relativamente ao sujeito ou indicam ausência de patologia (exemplo: processo IML-96-C “deterioração mental por oligofrenia”).

Sub-categoria I.22: Indicadores de deterioração

U.r. que evidenciam o aparecimento de indicadores de deterioração mental ou neurológica relativamente ao sujeito, incluindo a apresentação de resultados de exame neurológico, por exemplo, de electroencefalograma (EEG) (exemplo: processo H-94-A “alguns índices que apontam para a hipótese de organicidade”).

Sub-categoria I.23: Sono

U.r. que referem a existência, ou não, de problemas de sono (exemplo: processo IML-95-A “refere insónia inicial”).

Sub-categoria I.24: Consciência

U.r. que informam sobre o estado de consciência do indivíduo (exemplo: processo H-97-C “o observando apresenta-se vigil”).

Sub-categoria I.25: Tipo constitucional/biótipo

U.r. que identificam ou caracterizam o indivíduo do ponto de vista anatômico, morfológico, constituindo isso um indicador do tipo de personalidade que apresenta (exemplo: processo H-95-D “biótipo atlético (mesomórfico)”).

Sub-categoria I.26: Temperamento

U.r. que se referem às características de temperamento do sujeito ou que, apenas, o rotulam (exemplo: processo H-94-A não era uma criança agressiva”).

Sub-categoria I.27: CID 10

U.r. que se mostram as referências feitas à Classificação Internacional das Doenças da Organização Mundial de Saúde, de acordo com a qual classificam o diagnóstico do indivíduo (exemplo: processo H-99-C “reação depressiva (309 na I.C.D.)”).

Sub-categoria I.28: DSM (adicionada)

U.r. que se mostram as referências feitas ao *Diagnostic and Statistical Manual of Mental Disorders*, de acordo com a qual classificam o diagnóstico do indivíduo (exemplo: processo IML-96-A “apresenta uma perturbação de comportamento (Distúrbio de conduta), entidade nosológica classificada e codificada no Manual de diagnóstico e estatística dos distúrbios mentais (DSM-III-R)”).

Sub-categoria I.29: Esfera oro-alimentar (adicionada)

U.r. que se referem à caracterização da esfera oro-alimentar do sujeito (exemplo: processo IML-95-C “alterações do apetite”).

Categoria J: Responsabilidade

Codificam-se, nesta categoria, todas as u.r. relativas a formulações dos peritos acerca da responsabilidade do indivíduo relativamente às suas acções (exemplo: processo H-99-F “foi considerado responsável perante a lei”).

Categoria K: Imputabilidade/inimputabilidade

As u.r. codificadas nesta categoria evidenciam os juízos formulados acerca da responsabilidade do indivíduo relativamente às suas acções (exemplo: processo H-99-E “aconselharíamos imputabilidade diminuída”).

Categoria L: Antropometria

Nesta categoria codificam-se todas as u.r. que informam acerca de elementos antropométricos e sinais peculiares dos indivíduos.

Sub-categoria L.1: Dados antropométricos

U.r. que identificam, caracterizam ou tipificam o indivíduo do ponto de vista das suas características físicas e morfológicas, ou mesmo através da apresentação de resultados de medida (exemplo: sem ocorrências).

Sub-categoria L.2: Sinais peculiares

U.r. que evidenciam a presença de sinais peculiares no corpo do sujeito examinado e que, de alguma forma, o distinguem relativamente a outros (exemplo: processo H-99-F “cicatriz cirúrgica na coxa esquerda”).

Categoria M: Exames

Nesta categoria codificam-se todas as u.r. que informam acerca dos vários tipos de exames efectuados ou tidos em consideração para a avaliação dos indivíduos.

Sub-categoria M.1: Exame físico (somático)

U.r. relativas à avaliação das características físicas observáveis dos sujeitos e de resultados de exames complementares de diagnóstico (análises clínicas, pressão arterial, etc.) (exemplo: processo IML-96-B “refere também ocasionalmente, convulsões limitadas ao membro inferior direito”).

Sub-categoria M.2: Exame neurológico

U.r. relativas à avaliação da componente neurológica seja através de exame directo, seja através de exame electroencefalográfico (exemplo: processo H-99-C “sistema cisternal permeável, ligeiramente dilatado”).

Sub-categoria M.3: Técnicas elementares de diagnóstico psicológico

U.r. que ilustram a utilização de provas derivadas da escala de Binet, para aferir acerca das competências básicas de raciocínio dos sujeitos (exemplos: processo H-99-F “as observações Médico-psiquiátricas realizadas”).

Sub-categoria M.4: Teste psicométricos

U.r. que dão conta da utilização de testes psicométricos na avaliação do sujeito (exemplo: IML-96-A “nas matrizes progressivas de Raven”).

Sub-categoria M.5: Testes projectivos

U.r. que dão conta da utilização de testes projectivos na avaliação do sujeito (exemplo: processo H-99-A: “do psicodiagnóstico de Rorschach”).

Sub-categoria M.6: Exame psicopatológico geral (adicionada)

U.r. que dão conta da utilização de testes não especificados, aquando da avaliação do sujeito (exemplo: processo IML-99-A “testes e exames psicológicos”).